



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP nº 015/2022 (SECINFRA)**

**Unidade demandante: Secretaria de Infraestrutura.**

**Titular da unidade de Informática: Enio Marcelo Buzaneli.**

### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:**

Constitui o objeto do presente ETP a contratação de empresa para implantação e manutenção do Sistema Integrado de Gestão Administrativa, módulos: Patrimônio Mobiliário e Almoxarifado, assim como a implantação, customizações, treinamento, suporte e sustentação do sistema, permitindo o controle integrado das atividades referente ao Patrimônio Mobiliário e Almoxarifado, segundo o pedido da Diretoria de Informática e Sistema Legislativo. A contratação pretendia se encontra amparada no “caput” do artigo 25 da Lei 8.666/93, pelo período de 12 (doze) meses.

### **2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

O presente procedimento de inexigibilidade tem por objetivo a contratação dos Serviços acima discriminados, a serem utilizados pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul. Em face da necessidade premente de utilização dos serviços, torna-se imperativa a promoção de processo licitatório que vise à contratação dos citados serviços, uma vez que estes são imprescindíveis para viabilizar as atividades desta Casa de Leis.

Prestação de serviços de implantação e manutenção do Sistema Integrado de Gestão Administrativa, módulos: Patrimônio Mobiliário e Almoxarifado, assim como a implantação, customizações, treinamento, suporte e sustentação do sistema, permitindo o controle integrado das atividades referente ao Patrimônio Mobiliário e Almoxarifado, considerando a falta de programadores qualificados no quadro permanente de funcionários desta Casa de Leis. Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul.

Justificamos assim, a necessidade de contratação de empresa para o Sistema Integrado de Gestão Administrativa, módulos: Patrimônio Mobiliário e Almoxarifado, assim como, serviços de manutenção contínua e suporte, e ainda a prestação de serviços de sob demanda compreendendo: manutenção evolutiva, adaptativa e legal, e implantação de novas funcionalidades.

### **3. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO:**

A prestação de serviços de manutenção do Sistema Integrado de Gestão Administrativa, módulos: Patrimônio Mobiliário e Almoxarifado é fundamental para manter o sistema legado (já desenvolvidos) em funcionamento e em evolução, assim como a manutenção evolutiva, adaptativa e legal, e implantação de novas funcionalidades.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

000003

A Solução contratada deverá atender os requisitos, constantes na referência.

#### **4.1 NÍVEL DE QUALIDADE DO SERVIÇO**

Os níveis de qualidade dos serviços executados serão avaliados de acordo com a demanda e o cronograma de execução dos pedidos feitos pela Contratante, emitido juntamente com a solicitação da demanda, conforme o acordo de nível de serviço, constante na proposta nº 092822-0.

#### **4.2 PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE / IMPACTOS AMBIENTAIS**

Para que a contratada minimize os possíveis impactos ambientais, ela deverá:

Contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, na produção, armazenagem, transporte, descartes de resíduos e outros, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8.666/93, modificado pela Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010, e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2 - referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis, correspondente aos do Termo de Referência.

Utilizar materiais preferencialmente reciclados e na impossibilidade desses materiais que tenham sido fabricados com a utilização de recursos renováveis ou extraídos da natureza de forma sustentável e que não agredam o meio ambiente.

Fazer uso racional de água, adotando medidas para evitar o desperdício de água tratada e mantendo critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo tanto de água quanto de energia, conforme instituído no Decreto nº 48.138/03.

Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento.

Fornecer aos empregados os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) que se fizerem necessários para a execução de serviços, tais como: capacete, protetor auricular, protetor facial, óculos de segurança, máscara antipoeira e gases, luvas, aventais, etc., bem como se houver a necessidade dos Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's).

Orientar seus empregados para colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa de separação de resíduos sólidos, e resíduos recicláveis descartados, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, de acordo com a Lei



nº 12.305/10 e Decreto nº 5.940/06. Dê preferência a embalagens reutilizáveis ou biodegradáveis.

#### **4.3 CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR**

Como critério de seleção do fornecedor o meio de diferenciar as propostas apresentadas e fazer sobressair a proposta mais vantajosa para a Administração, respeitando o princípio da isonomia entre as licitantes. A licitação deve apresentar os seguintes grupos de critérios de seleção, conforme o caso:

##### **Prova de Conceito**

##### **a. Justificativa para Apresentação de Amostra – Prova De Conceito**

a.1. Objetivando garantir a eficiência do processo licitatório e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração na manutenção do sistema, assim como evitar atraso/paralisação no desenvolvimento de novas aplicações críticas do Sistema Integrado de Gestão Administrativa, módulos: Patrimônio Mobiliário e Almoxarifado, deverá ser realizada uma análise acerca da admissibilidade das propostas ofertadas, para verificação da capacidade de os fornecedores honrarem todos os compromissos e exigências técnicas do edital;

a.2. No caso do o Sistema Integrado de Gestão Administrativa, módulos: Patrimônio Mobiliário e Almoxarifado, a inobservância de tal providência pode acarretar prejuízos muito superiores à vantagem econômica advinda da aceitação de propostas de valores muito baixos.;

a.3. É inadmissível a paralisação do sistema, atrasos na implementação de funcionalidades ou ocorrência de erros frequentes, por essa razão, diversos aspectos deste ETP, buscam exigir dos licitantes nível técnico compatível com a criticidade do sistema a ser mantido, preservando, porém, o caráter competitivo do certame. Todavia, por se tratar de modalidade Pregão Presencial, com critério de menor preço, o atendimento de muitos desses aspectos só seria identificável durante a execução contratual. Assim, diante do impacto do sistema nas atividades da ALEMS e, por derivação, na sociedade, cabe à ALEMS evitar ao máximo a possibilidade de identificação de inexecuibilidade técnica durante a fase de execução, o que exige o estabelecimento de critério objetivo que permita apontar propostas de preços inexecuíveis tecnicamente;

**Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL:**



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

000005

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF 443, de 17 de outubro de 2014;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
- f) Certificado de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011.

**Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) A comprovação de capacidade técnica de aptidão para fornecimento do objeto desta licitação, deve se dar através de 1 (um) ou mais atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, constando a prestação de serviços similares ao objeto do presente certame pela licitante, com a comprovação do desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos, em nome da empresa licitante.
- b) Entende-se por pertinente e compatível em características e quantidades o(s) atestado(s) comprovando a manutenção de sistema de terceiros, atendendo os seguintes requisitos:



- b.1) Manutenção de sistemas de terceiros, com fornecimento de equipe técnica para suporte, manutenção e desenvolvimento de novas funcionalidades.
- c) O atestado deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente e conter razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato.
- d) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.
- e) No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.
- f) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

#### **5. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE CADA ITEM.**

Conforme o item 8, e por se tratar de serviços continuado de manutenção de sistema, a demanda prevista está quantificada em meses, de acordo com a contratação anterior, através do Contrato Administrativo nº 020/2016, Processo nº 026/2016.

#### **6. LEVANTAMENTO DE MERCADO.**

Como se trata de serviços continuados de manutenção ao o Sistema Integrado de Gestão Administrativa, módulos: Patrimônio Mobiliário e Almoxarifado, que se encontra implantado e em produção, as empresas que estarão aptas a participarem do processo licitatório, serão empresas do ramo de atividade compatível com o objeto deste estudo.

#### **7. JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

**Solução** – Contratação de serviços de sustentação de sistemas na modalidade a preço fixo, com parcela mensal equivalente a 1/12 do objeto contratado.

Com base nos requisitos definidos para a contratação, ou seja, a contratação atenderá aos serviços continuados de manutenção ao o Sistema Integrado de Gestão Administrativa, módulos: Patrimônio Mobiliário e Almoxarifado, que se encontra implantado e em produção.

Tal premissa encontra respaldo no Art. 1º da Portaria nº 04/2017 STI/MP, que estabelece que nas contratações de serviços de desenvolvimento, manutenção e sustentação de software, devem ser definidas métricas objetivas que permitam a gestão contratual.



## 8. ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS:

Conforme justificativa de preço anexa.

O valor estimado para esta contratação é de **R\$ 226.883,29 (duzentos e vinte e seis mil oitocentos e oitenta e três reais e vinte e nove centavos)**, conforme demonstrado através de pesquisa de mercado.

ITENS	SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA SUSTENTAÇÃO, SUPORTE, MANUTENÇÃO CORRETIVA / EVOLUTIVA DO SIGA	Medida	QUANT	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
1.	PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO	Mês	12	R\$ 18.906,94	R\$ 226.883,29
2.	ALMOXARIFADO	Mês			
<b>VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS</b>				<b>R\$ 18.906,94</b>	<b>R\$ 226.883,29</b>

Nos preço estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, compreendendo os impostos, taxas, fretes, refeições, seguros e as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

## 9. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Como conjunto de elementos necessários para gerar os resultados que atendam às necessidades que gerou a contratação, a contratada deverá atender aos requisitos, constantes na proposta nº 092822-0.

## 10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO.

O Art. 23 parágrafo 1o da Lei 8666/93 determina que as obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Não se verifica a viabilidade de parcelamento da solução, em razão da indivisibilidade do objeto, de forma que o objeto poderá ser atendido absolutamente por um mesmo fornecedor do ramo.

## 11. RESULTADOS PRETENDIDOS



Id	Benefício	Tipo
1	Previsão de prazo para a execução dos serviços através das Ordens de Serviço, baseados em resultados e níveis de qualidade definidos.	Eficácia
2	Promoção de fontes de dados e informações para indicadores gerenciais para o controle da ALEMS.	Efetividade
3	Padronização dos procedimentos e da documentação produzida.	Eficiência
4	Transparência no acompanhamento do processo legislativo.	Efetividade
5	Racionalizar a produção documental, através da gestão, extinguindo o acúmulo de papel e a duplicação desnecessários.	Economicidade

## 12. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ALEMS.

Não se aplica devido o fato que os serviços serão executados nas dependências da Contratada, que deverá possuir equipe de atendimento e estrutura física para atender as demandas solicitadas enquanto os serviços de suporte técnico e operacional (nível 2) deverão realizados nas dependências da CONTRATADA.

## 13. ANÁLISE DE RISCOS.

### LEGENDA:

ITEM	DESCRIÇÃO
Probabilidade	Probabilidade do evento de risco ocorrer. Preencher com: 1 (Baixa); 2 (Media); 3 (Alta); (4) Muito Alta.
Impacto	Impacto causado no resultado pretendido, caso o evento de risco ocorra (se materialize). Preencher com: 1 (Baixo); 2 (Médio); 3 (Alto); (4) Muito Alto.
Medida do risco	Resultado da multiplicação entre o impacto e a probabilidade de ocorrência do risco. Preencher com: resultado de 1 a 3 - baixo risco; resultado de 4 a 5 - médio risco; resultado de 6 a 9 - alto risco; resultado de 10 a 16 - muito alto risco.
Controle do risco	Descrever o tratamento (a ação) usado (a) para mitigar/eliminar/evitar o risco identificado.

## IDENTIFICAÇÃO E TRATAMENTO DOS PRINCIPAIS RISCOS ASSOCIADOS A AQUISIÇÃO



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

000009

Causa	Riscos identificados	Consequência	Probabilidade	Impacto	Medida do risco	Controle do risco
Descumprimento de cronograma.	Não há <i>release</i> para ser entregue na data combinada.	Dependendo do módulo em questão, poderá atrasar o andamento dos processos no sistema.	2	2	3	O curto período para cada lançamento <i>release</i> reduz as possibilidades de descumprimento de prazos. E o fato de iniciar os trabalhos com as <i>release</i> de maior importância, faz com que qualquer descumprimento posterior seja menos impactante.
Taxa de defeito.	Depois do <i>software</i> ser colocado em produção, a taxa de defeito é muito alta.	O sistema não é usado, total ou parcial.	2	2	4	Testes tanto da perspectiva do programador, com os testes unitários, quanto da perspectiva do cliente, com os testes funcionais.
Negócio mal-entendido.	O <i>software</i> é colocado em produção, mas este não resolve o problema do negócios que foi originalmente colocado	O sistema não é usado, total ou parcial.	2	2	3	Exige que o cliente seja uma parte integrante da equipe, logo o seu entendimento sobre o negócio é constantemente refletido no <i>software</i> .



Rotatividade de pessoal	Após alguns anos, todos os bons programadores do projeto o deixam.	A qualidade dos serviços caem podendo parar total ou parcial as <i>releases</i> do projeto.	2	2	2	Este risco é mitigado pela autonomia dada aos programadores para estimar suas próprias tarefas, pelo apoio e <i>feedback</i> dado ao seu desempenho e também pelo estímulo do contato face-a-face.
-------------------------	--	---	---	---	---	--

#### 14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar evidenciou que a contratação dos serviços continuados de manutenção ao o Sistema Integrado de Gestão Administrativa, módulos: Patrimônio Mobiliário e Almojarifado é viável do ponto de vista técnico e negocial, condicionada ao atendimento das premissas descritas neste documento, observada a Análise de Riscos.

Campo Grande – MS, 28 de abril de 2022.

**Enio Marcelo Buzaneli**  
Gerencia de Informática



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389-6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

## COMUNICADO INTERNO

**DA: DIRETORIA DE INFORMÁTICA E SISTEMA LEGISLATIVO  
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PERMANENTE**

**ASSUNTO: SOLICITAÇÃO (faz)**

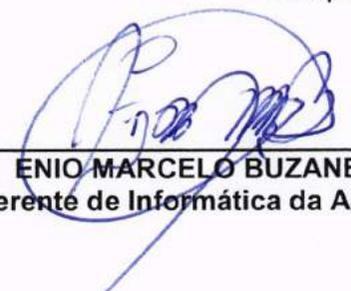
**Senhora, Presidente da CLPP:**

Venho através do presente solicitar a Contratação da empresa **AZ TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.598.492/0001-27, estabelecida à Rua 25 de Dezembro, nº 2.071, Bairro N. Sra. De Fátima, para prestação de serviços de Implantação, Operacionalização, Treinamento, Suporte e Sustentação do SIGA – Sistema Integrado de Gestão Administrativa, módulos: Patrimônio Mobiliário e Almoxarifado, visando atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, no desempenho de suas funções, pelo período de 12 (doze) meses, através de **INEXIGIBILIDADE**, com fundamento no “caput” do artigo 25 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações, e de acordo com descritivo anexo.

**JUSTIFICATIVA:** Como parte dos procedimentos necessários ao perfeito funcionamento desta Casa, faz-se necessário, a contratação acima citada, de forma a possibilitar melhores condições de trabalho e segurança do Patrimônio Mobiliário e Almoxarifado desta Casa de Leis, tendo em vista que o sistema **SIGA** é de propriedade intelectual da **AZ TECNOLOGIA EM GESTÃO**. Desta forma estamos anexando especificações detalhadas, para subsidiarem a contratação.

Sendo o que se apresentava para o momento, desde já agradecemos vossa atenção.

Campo Grande - MS, 28 de setembro de 2022

  
\_\_\_\_\_  
**ENIO MARCELO BUZANELI**  
Gerente de Informática da ALEMS



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389-6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

## REFERÊNCIAS

### 1. DOS SERVIÇOS INICIAIS

#### 1.1. SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO

MODULO	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO
PATRIMÔNIO	<p>Mobiliário :</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Definição da(s) área(s) de gestão do cadastro patrimonial.</li> <li>• Definição da(s) área(s) de gestão responsáveis pelo saneamento dos itens cadastrados;</li> <li>• Diagnóstico da estrutura de UO/Setores;</li> <li>• Diagnóstico dos Papeis e Responsabilidades.</li> <li>• Desenhar processo de trabalho:               <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Definir estrutura de gestão do Almoxarifado;</li> <li>○ Definir controle de acesso;</li> <li>○ Definir movimentações;</li> <li>○ Definir estrutura organizacional.</li> </ul> </li> </ul>
ALMOXARIFADO	<p>Almoxarifado:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Definição da(s) área(s) de gestão do cadastro.</li> <li>• Definição da(s) área(s) de gestão responsáveis pelo saneamento dos itens cadastrados;</li> <li>• Diagnóstico da estrutura de UO/Setores;</li> <li>• Diagnóstico dos Papeis e Responsabilidades.               <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Desenhar processo de trabalho:                   <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Definir estrutura de gestão do Almoxarifado;</li> <li>○ Definir controle de acesso;</li> <li>○ Definir movimentações;</li> <li>○ Definir estrutura organizacional.</li> </ul> </li> </ul> </li> </ul>



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389-6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

## 1.2. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO

MODULO	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO
PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO	Estruturação de UO e Setores; Configuração dos Papéis; Instalação e Configuração: Controle de acesso; Parametrização das Regras de Negócio definidas; Parametrização da estrutura Organizacional; Configuração das permissões de usuários; Configuração dos Papeis e regras de acesso; Demais configurações.
ALMOXARIFADO	Almoxarifado: Estruturação de UO/Setores; Papeis e Responsabilidades. Parametrização das Regras de Negócio definidas; Parametrização da estrutura Organizacional; Configuração das permissões de usuários; Configuração dos Papeis e regras de acesso; Demais configurações. Aplicar processo de trabalho: - Aplicar estrutura de gestão do Almoxarifado; - Aplicar controle de acesso; - Aplicar movimentações; - Aplicar estrutura organizacional;

## 1.3. DO INVESTIMENTO COM SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DA SOLUÇÃO.

### 1.3.1. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUSTENTAÇÃO SIGA (MENSAL)

ITENS	SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA SUSTENTAÇÃO, SUPORTE, MANUTENÇÃO CORRETIVA / EVOLUTIVA DO SIGA	Medida	QUANT	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
1.	PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO	Mês	12	R\$ 18.906,94	R\$ 226.883,29



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389-6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

2.	ALMOXARIFADO	Mês			
<b>VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS</b>			R\$ 18.906,94	R\$ 226.883,29	

### 1.3.2. DO VALOR GLOBAL PARA 12 (DOZE) MESES

SERVIÇOS		VALORES (R\$)
1.	Serviços necessários para operacionalização do Sistema SIGA nos módulos PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO e ALMOXARIFADO sendo a Implantação, treinamento, e sustentação, além os serviços de suporte especializado.	R\$ 226.883,29
<b>TOTAL DESTA PROPOSTA</b>		<b>R\$ 226.883,29</b>

O reajustamento no valor contratado seguirá as variações do Índice Geral de Preços de Mercado-IGP-M/FGV.

## 2. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O prazo para execução dos serviços acima mencionados será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

## 3. DO LOCAL

3.1. Os serviços deverão ser prestados na sede da CONTRATANTE, de acordo com a solicitação desta Casa de Leis.

Campo Grande - MS, 28 de outubro de 2022

  
\_\_\_\_\_  
**ENIO MARCELO BUZANELI**  
Gerente de Informática da ALEMS



Tecnologia em Gestão

**PROPOSTA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO  
SUL - ALEMS  
Nº ALEMS 092822-0**

Este documento pertence à AZ Informática Ltda.  
sendo que as informações nele contidas são de caráter  
confidencial, não estando autorizada sua reprodução.

000016



Tecnologia em Gestão

AZ Tecnologia em Gestão Ltda.  
Rua: 25 de Dezembro nº 2071 | N. Sra. de Fátima  
CEP 79010-220 | Campo Grande – MS  
Telefone: (67) 3303 – 2700  
Comercial@azi.com.br

A/C Sr. OSNI MOREIRA DE SOUZA  
1ª Secretaria do Poder Legislativo  
ALEMS - Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul

Ref.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO, TREINAMENTOS, SUPORTE E SUSTENTAÇÃO/MANUTENÇÃO DO PRODUTO SIGA - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – MÓDULOS DE GESTÃO DE PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO E ALMOXARIFADO.

Prezado (a) Senhor (a)

Conforme entendimentos mantidos, temos a satisfação de encaminhar, para análise de V.S.a nossa proposta comercial.

Na certeza de oferecer as melhores condições, seja pela qualidade dos nossos produtos ou pela excelência de nossos serviços, tem garantido a AZ Tecnologia em Gestão Ltda. uma posição de destaque no território nacional.

Colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos sobre a proposta anexa e enviamos nossos cumprimentos.

Campo Grande, 28 de setembro de 2022.

**MARLON GONÇALVES**  
**AZ TECNOLOGIA EM GESTÃO**

## ÍNDICE

Índice.....	3
1 OBJETO .....	4
2 DOS SERVIÇOS.....	4
2.1 GERÊNCIA DE PROJETO.....	4
2.2 DIAGNÓSTICO DE IMPLANTAÇÃO.....	4
2.3 INSTALAÇÃO.....	5
1.1.1 PARAMETRIZAÇÃO .....	6
1.2 TREINAMENTO OPERACIONAL .....	6
2.4 SERVIÇOS DE SUSTENTAÇÃO/MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS .....	6
2.4.1 CENTRAL DE ATENDIMENTO (NÍVEL 1).....	7
3 ESTA PROPOSTA NÃO CONTEMPLA.....	8
4 DO INVESTIMENTO .....	9
4.1 SERVIÇOS CONTÍNUOS (MENSAL).....	9
4.1.1 MANUTENÇÃO CORRETIVA/ADAPTATIVA COM ATENDIMENTO DE SUPORTE TÉCNICO PELA CENTRAL DE ATENDIMENTO: .....	9
5 VALIDADE .....	9



## 1 OBJETO

O objeto da presente proposta de serviços de implantação, operacionalização, treinamentos, suporte e sustentação/manutenção pelo período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração no desempenho de suas funções, do produto SIGA - Sistema Integrado de Gestão Administrativa – módulos: Gestão de Patrimônio e Almoxarifado, de propriedade da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL, que foi adquirido mediante Convênio firmado junto ao Governo do Estado de Mato Grosso do Sul através do TERMO DE CESSÃO DE USO, Processo Publicado no Diário Oficial MS.

## 2 DOS SERVIÇOS

### 2.1 GERÊNCIA DE PROJETO

Para execução do projeto será necessário um gerente de projetos onde fará seu acompanhamento desde o início até seu término, executando as seguintes atividades:

1. Elaboração do plano do projeto, contemplando escopo (o que será desenvolvido), Cronograma, Plano de Qualidade, Análise de Riscos, Plano de Comunicação, Plano Financeiro;
2. Acompanhamento e controle do projeto;
3. Detecção, registro e correção das não conformidades no decorrer do desenvolvimento / implantação do projeto;
4. Acompanhamento, controle e garantia do cumprimento de prazos;
5. Utilização de ferramentas de acompanhamento e controle de projetos;
6. Coordenação e motivação dos profissionais em busca do melhor resultado;
7. Entendimento da necessidade do cliente;
8. Garantir o sucesso do projeto, vencendo os obstáculos;
9. Garantir a integração entre os diversos componentes processuais envolvidos no projeto;
10. Responsabilizar-se pela documentação do projeto;
11. Manutenção dos contatos permanentes com clientes;
12. Execução de outras atividades correlatas.

Para acompanhamento e avaliação do projeto, o cliente deverá indicar no mínimo 02 (dois) responsáveis, sendo um ESPECIALISTA TÉCNICO, assumindo a função de administrador do sistema, ou seja, manterá as funcionalidades básicas (criação e exclusão de usuários, papéis, atividades e tarefas), e um GESTOR, que atuará como responsável pelo acompanhamento e validação dos serviços entregues. A AZ Tecnologia em Gestão também indicará um GESTOR que centralizará toda a comunicação na fase de implantação.

### 2.2 DIAGNÓSTICO DE IMPLANTAÇÃO



AZ Tecnologia em Gestão Ltda.  
Rua: 25 de Dezembro nº 2071 | N. Sra. de Fátima  
CEP 79010-220 | Campo Grande – MS  
Telefone: (67) 3303 – 2700  
Comercial@azi.com.br

A atividade de diagnóstico objeto desta proposta limita-se ao processo de implantação e consiste em definir, em conjunto com o cliente, a melhor forma de estruturar o fluxo de tramitação dos processos no sistema, resultando na alteração do fluxo e tramitação dos processos de um determinado sistema.

No diagnóstico de implantação, o analista irá fornecer, elaborar, solicitar e pedir pareceres, opiniões, estudos, apoiando no processo de mudança provocado pelo processo de implantação da nova e moderna solução de gestão e será feito através de especialistas capazes de auxiliar, apoiar e orientar o cliente na tomada de decisão. Naturalmente que as decisões tomadas pela contratante, resultado deste trabalho, irão determinar e prover todas as informações necessárias para que os analistas de implantação configurem e parametrizem a aplicação provendo o máximo de aderência da ferramenta de gestão com os objetivos estratégicos do contratante.

No serviço de diagnóstico, o analista de negócios poderá identificar junto ao cliente novas necessidades e propor soluções como, melhorias no fluxo de trabalho, desenvolvimento ou alteração de funcionalidades do sistema, integração com outros sistemas de gestão ou ferramentas de propriedade do cliente, migração ou padronização de dados, customização do sistema SIGA ou da ferramenta de BI (Business Intelligence) entre outras necessidades não identificadas no processo comercial.

### 2.3 INSTALAÇÃO

O Contratante disponibilizará acesso remoto ao ambiente de homologação disponibilizado, para que a AZ proceda com a validação do ambiente, configuração e instalação/publicação dos sistemas contratados. A AZ disponibilizará os sistemas contratados no ambiente de homologação, para que o Contratante possa efetuar os testes de funcionalidade e validação dos aplicativos instalados.

A estimativa para o início e término dos serviços de instalação está condicionada ao fechamento do escopo entre a AZ e o Contratante. Compreende as seguintes atividades:

1. Análise inicial das atividades;
2. Testes de acesso remoto ao ambiente do cliente;
3. Verificação e testes das mídias de instalação do sistema;
4. Preparação do ambiente de treinamento, teste e homologação;
5. Testes do ambiente para liberação da instalação do Sistema;
6. Validação dos hardwares disponibilizados;
7. Validação dos servidores Apache, JVM, Jboss e Redis;
8. Validação dos servidores Nginx, JVM, Redis e MongoDB;
9. Instalação/Publicação dos sistemas no ambiente de homologação;
10. Aplicação do fluxo padrão;



Tecnologia em Gestão

AZ Tecnologia em Gestão Ltda.  
Rua: 25 de Dezembro nº 2071 | N. Sra. de Fátima  
CEP 79010-220 | Campo Grande – MS  
Telefone: (67) 3303 – 2700  
Comercial@azi.com.br

11. Configuração do layout das telas dos sistemas, cabeçalhos e rodapés dos relatórios;
12. Testes e homologação das funcionalidades do sistema.

### 1.1.1 PARAMETRIZAÇÃO

As informações diagnosticadas pela equipe de diagnóstico serão transferidas à equipe de configuração e parametrização. Os serviços compreendem diversas atividades, muitas das quais determinadas pela equipe gestora do Contratante e resultado do serviço de diagnóstico realizado pelos especialistas da AZ.

## 1.2 TREINAMENTO OPERACIONAL

O treinamento operacional do sistema será realizado por um instrutor da AZ Tecnologia em Gestão para uma turma de no máximo 20 pessoas para cada módulo.

O treinamento será no formato de operação do sistema sendo necessário que todos os usuários estejam cadastrados no sistema, façam acesso individual na estação de trabalho e executem as ações conforme demonstração e explicação do instrutor. Cabe o Contratante disponibilizar o laboratório de informática com os recursos necessários.

O treinamento para atividades de gerenciamento do sistema será realizado apenas aos responsáveis técnicos nomeados pelo cliente, e será feita através de operação assistida durante a fase de implantação.

Não contempla nenhum treinamento para atividades de regras de negócio e legislação.

## 2.4 SERVIÇOS DE SUSTENTAÇÃO/MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS

Durante o período contratado a AZ disponibilizará uma equipe de sustentação/manutenção localizada em sua fábrica de software em Campo Grande, a fim de evoluir e manter o Sistema assim como Central de Serviços responsável pelo suporte telefônico.

Entende-se como serviço de sustentação/manutenção de sistema as atividades que buscam corrigir erros, estender os seus requisitos originais ou adaptar o sistema existente a novas condições do ambiente, seja em função de mudanças tecnológicas ou de negócio. Compreendem não apenas a modificação do código propriamente dita, mas sim todas as atividades necessárias para entender e registrar em maiores detalhes a mudança, identificar a melhor solução e implementar as alterações para atender a manutenção solicitada na Ordem de Serviço,

Os serviços de sustentação/manutenção são:

1. Atendimento de primeiro nível por telefone (dúvidas de usuários);
2. Melhorias funcionais do Sistema aplicadas em novas versões do planejadas e desenvolvidas pela AZ;

**Obs.: não contempla customizações solicitadas pelo cliente.**

3. Notas de release (Documento descritivo das mudanças aplicadas no Sistema);



4. Correção de falhas (bug) do código fonte;
5. Realização de testes unitários;
6. Gestão de mudança;
7. Gestão de configuração;
8. Gestão de liberação;
9. Gestão de projeto de desenvolvimento;
10. Gestão de documentação;
11. Gestão de atendimento (nível 1, nível 2 e nível 3);
12. Evolução tecnológica do produto padrão planejadas e desenvolvidas pela AZ (Arquitetura, Procedimentos, Interface, Dados);
13. Adaptabilidade do produto padrão a novos ambientes conforme planejamento e interesse da AZ (Navegadores, SO, Servidor de Aplicação, Framework);
14. Armazenamento de códigos;
15. Versionamento de códigos;
16. Alteração de legislação de âmbito federal;
17. Segurança (Disponibilidade, Integridade, Confidencialidade, Autenticidade);
18. Processo e gestão do ambiente de documentação na fábrica de software da AZ;
19. Gestão de produto na fábrica de software;
20. Gestão de projeto na fábrica de software;
21. Arquiteto na fábrica de software;
22. Analista de sistema na fábrica de software;
23. Testador na fábrica de software;
24. Analista de suporte na fábrica de software;
25. Analista de ambiente na fábrica de software;
26. Designer na fábrica de software;
27. Administrador de Banco de Dados na fábrica de software;
28. Auditor de qualidade na fábrica de software;
29. Analista de negócio na fábrica de software;
30. Documentador na fábrica de software.

#### 2.4.1 CENTRAL DE ATENDIMENTO (NÍVEL 1)

A Central de atendimento é responsável pelo primeiro contato com os solicitantes, e será realizado por telefone (67) 3303-2725 ou por registro específico no sistema de gestão de serviços pela WEB disponibilizado pela AZ.

As atividades de atendimento são:



AZ Tecnologia em Gestão Ltda.  
Rua: 25 de Dezembro nº 2071 | N. Sra. de Fátima  
CEP 79010-220 | Campo Grande – MS  
Telefone: (67) 3303 – 2700  
Comercial@azi.com.br

1. Atender os usuários e registrar os incidentes, assumindo a propriedade deste durante todo seu ciclo de vida;
2. Classificar e iniciar o suporte por meio de atendimento da Central de Atendimento;
3. Registrar os incidentes, reclamações e solicitações de serviços por meio de Software de Gestão dos Serviços da AZ;
4. Demonstrar funcionalidades e facilidades disponíveis no Sistema;
5. Monitorar o estado e o andamento de todos os incidentes;
6. Manter os usuários informados sobre o andamento dos incidentes;
7. Pesquisar as causas e encontrar soluções para os problemas;
8. Encaminhar o incidente aos responsáveis, quando não puder ser resolvido;
9. Prover informações gerenciais para melhoria contínua dos serviços prestados;
10. Identificar e reportar ao cliente, as necessidades de treinamento aos usuários do SIGA.

O suporte técnico, sempre que solicitado, será realizado remotamente por ligação telefônica, e-mail, videoconferência, web conferência, teleconferência, ou qualquer outro meio de telecomunicação, será prestado durante toda a vigência do contrato, mediante as condições que se seguem, sem qualquer ônus adicional para a ALEMS, para:

1. Resolução de problemas e dúvidas de configuração e utilização dos produtos;
2. Correção de erros de quaisquer etapas do processo de atualização;
3. Diagnóstico de problemas, com a correção dos erros detectados.

A equipe de suporte ainda realizará o trabalho de:

1. Pesquisar as causas e encontrar soluções para os problemas relacionados ao ambiente do sistema SIGA;
2. Realizar rotinas diárias de teste de disponibilidade do Sistema SIGA;
3. Implantar novas versões do Sistema SIGA;
4. Cooperar com a equipe de TI da CONTRATANTE, comunicando problemas que envolverem hardware, rede ou demais ativos e serviços que afetem a solução SIGA;
5. Comunicar equipe de TI da CONTRATANTE quando necessitar de apoio à manutenção do ambiente SIGA (consulta a backups, verificação de links, etc).

Os atendimentos estarão disponíveis de segunda à sexta-feira, no horário comercial (exceto feriados).

### 3 ESTA PROPOSTA NÃO CONTEMPLA

1. Requisitos não descritos nos itens anteriores;
2. Licenças de software de terceiros;
3. Disponibilização de Hardware;



AZ Tecnologia em Gestão Ltda.  
Rua: 25 de Dezembro nº 2071 | N. Sra. de Fátima  
CEP 79010-220 | Campo Grande – MS  
Telefone: (67) 3303 – 2700  
Comercial@azi.com.br

4. Infraestrutura física;
5. Qualquer tipo de treinamento envolvendo a tecnologia de desenvolvimento;
6. Criação de novos módulos sistêmicos;
7. Quaisquer tipos de saneamento de dados;
8. Serviços operacionais;
9. Suporte ou qualquer tipo de manutenção a Banco de dados;
10. Suporte a sistemas de terceiros;
11. Manutenção, configuração e suporte a hardware;
12. Backup de dados;
13. Suporte a sistemas legados;
14. Prover mecanismos de segurança de rede;
15. Despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação;
16. Operações e serviços em ambiente de produção;

#### 4 DO INVESTIMENTO

##### 4.1 SERVIÇOS CONTÍNUOS (MENSAL)

O reajustamento no valor contratado será concedido após um ano de Contrato, as variações serão calculadas com base na Tabela IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE).

O serviço contínuo de manutenção implica necessariamente na inclusão da central de atendimento, provendo a centralização e gestão dos atendimentos e requisições da Contratante.

##### 4.1.1 MANUTENÇÃO CORRETIVA/ADAPTATIVA COM ATENDIMENTO DE SUPORTE TÉCNICO PELA CENTRAL DE ATENDIMENTO:

SERVIÇOS	Medida	QTD	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ GESTÃO DE PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO</li> <li>➤ ALMOXARIFADO</li> </ul>	Mês	12	18.906,94	226.883,29

#### 5 VALIDADE

Esta proposta terá validade de 90 (noventa) dias.

A AZ Tecnologia em Gestão Ltda, agradece a oportunidade e se coloca a inteira disposição para dirimir quaisquer dúvidas inerentes a esta proposta.

Atenciosamente,

Campo Grande/MS, 28 de setembro de 2022.

**MARLON GONÇALVES**  
**AZ TECNOLOGIA EM GESTÃO**

---

**proposta\_Sispat\_almox\_ALEMS\_280922.pdf**

Código do documento: BRRN-RVWY-YCXH-9PBW

**Autenticação Eletrônica**Valide em <https://app-clm.efcaz.com.br/efcaz-clm-pub/#/validar-documento/BRRN-RVWY-YCXH-9PBW>

Ou digite o código: BRRN-RVWY-YCXH-9PBW

Assinado em conformidade à Medida Provisória nº 2.200-2/2001: artigo 10 § 2º - 'O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas em partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.'

---

**Assinaturas:****MARLON FERREIRA GONCALVES**

financeiro@azi.com.br

---

**Registro de Eventos**

---

28/09/2022 17:18

MARLON FERREIRA GONCALVES

Documento: CPF - 464.546.401-91.

Email: financeiro@azi.com.br.

---

Hash do documento original: 50606f730c9b209c018e4ea16ed5e27c

---

Hash do documento assinado: 25dee996528f70d95190ec6a84461ca6

---



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389-6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2022**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022**  
**FAVORECIDO: AZ TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA**

**Assunto:** Contratação da empresa **AZ TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA**, para prestação de serviços de Implantação, Operacionalização, Treinamento, Suporte e Sustentação do SIGA – Sistema Integrado de Gestão Administrativa, módulos: Patrimônio Mobiliário e Almoxarifado, através de **INEXIGIBILIDADE**, com fundamento no “caput” do artigo 25 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações.

### JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor 1º Secretário da ALEMS

Trata-se de requerimento de contratação direta em favor da empresa **AZ TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA.**, com o fito de possibilitar a implantação do SIGA – Sistema Integrado de Gestão Administrativa, módulos: Patrimônio Mobiliário e Almoxarifado, assim como a implantação, customizações, treinamento, suporte e sustentação do sistema, permitindo o controle integrado das atividades referente ao Patrimônio Mobiliário e Almoxarifado, segundo o pedido da Diretoria de Informática e Sistema Legislativo. A contratação pretendia se encontra amparada no “caput” do artigo 25 da Lei 8.666/93.

A contratação em tela objetiva viabilizar a implantação do SIGA – Sistema Integrado de Gestão Administrativa, de propriedade intelectual da AZ TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA., que teve o seu direito de uso cedido a Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Administração, conforme Termo de Cessão de Uso (cópia anexa).

O SIGA - Módulos: Patrimônio Mobiliário e Almoxarifado, atende significativamente os interesses desta Casa de Leis, uma vez que se constitui em ferramenta de controle e diagnóstico do Patrimônio Mobiliário e Almoxarifado, possuindo uma cadeia completa de acompanhamento do patrimônio mobiliário e almoxarifado, através da definição da área de gestão do cadastro, com a possibilidade de parametrização do fluxo de acordo com as necessidades desta Casa de Leis.

Quanto aos benefícios advindos da implantação do sistema, podemos citar dentre outros:

Módulo Patrimônio/mobiliário:





**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389-6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

- Gestão do Patrimônio da entidade de bens móveis e imóveis agrupados por grupos e subgrupos, facilitando o cadastro, identificação e localização do bem;

Modulo Almoxarifado:

- Gestão dos materiais, facilitando desde a solicitação até o seu consumo, através de posições operacionais, gerenciais e contábeis;

Ressalte-se no caso em análise existe inviabilidade de competição, uma vez que a contratação somente pode ser feita com a empresa supracitada, por ser ela a única desenvolvedora, detentora dos direitos autorais e de comercialização autorizada a comercializar em todo território nacional o programa para computador SIGA, conforme se desprende da Certidão nº 160920/30.155, fls. 01 a 03, expedida pela ABES – Associação Brasileira das Empresas de Software.

Quanto ao preço da contratação, comparando-se os valores do Contrato nº 007/2021 (cópia em anexo), celebrado em 11/08/2021, entre a AZ TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA. e o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria de Estado de Administração, observa-se que o custo da aderência ao sistema, implantação, operacionalização, treinamento, suporte e sustentação, proposto à Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul, apresenta-se inferior, o que denota a vantagem econômica, estando condizente com o praticado no mercado.

Dessa forma, é possível verificar a vantajosidade da contratação em tela, não restando evidenciado superfaturamento, ao contrário, observou-se a razoabilidade do preço a ser desembolsado por esta Administração.

Ante todo o exposto conclui-se que a contratação em apreço, encontra-se justificada e respaldada na inexigibilidade de licitação, conforme inserto no “caput” do artigo 25 da Lei 8.666/93.

É o que temos a justificar.

Campo Grande – MS, 03 de outubro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**SUELI CASTELLANI VIACEK**  
Presidente da CLPP



**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.007/2021**

**Contrato n. 007/2021** objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software, que entre si celebram o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO-SAD** e a empresa **AZ INFORMÁTICA LTDA.**

O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO-SAD**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n. 02.940.523/0001-43, estabelecida na Av. Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco I, Parque dos Poderes, nesta Capital, neste ato representada pelo seu titular Sr. **ÉDIO DE SOUZA VIEGAS**, brasileiro, casado, Advogado, portador do RG n. 209452-SSP-MS e do CPF n. 322.690.211-34, residente e domiciliado(a) na Rua Estrela do Norte, n. 70, B. Carandá Bosque, nesta Capital, doravante denominado(a) **CONTRATANTE** e a empresa **AZ INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 24.598.492/0001-27, Inscrição Estadual n. 28.276.830-3, com sede na Rua 25 de Dezembro, n. 1.350, nesta Capital, neste ato representada pelo Sr(a) **PAULO CÉSAR PIZZO SORATO**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador do RG n. 1.035.952, SSP/MS e do CPF n. 050.843.297-79, residente e domiciliado(a), na Rua Carvalho, 491, B. Cidade Jardim, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATADA**, em decorrência do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 0030/2021 – SAD** celebram entre si o presente contrato, que será regulado pela Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software, em conformidade com as especificações constantes da Proposta de Preços (Anexo I) e Termo de Referência (Anexo I "A"), parte integrante deste ato convocatório, com o objetivo de atender às necessidades do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul através da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização-SAD/MS.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. O presente objeto será prestado, conforme dispõe inciso II, do art. 6º, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS**

3.1. A legislação aplicável a este contrato será o Decreto 15.524/2020, Decreto 15.606/2021 a Lei n. 8.666/93, e suas alterações, e as demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as cláusulas deste instrumento.

3.2. Este instrumento foi precedido de licitação, conforme dispõem a Lei Federal n. 10.520/2002 e Decreto Estadual n. 15.327/2019.

3.3. Relativamente ao disposto no presente contrato, aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei n. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.



3.4. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado do Ordenador de Despesas da contratante.

3.5. Após a assinatura deste contrato, toda comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de correspondência devidamente registrada.

3.6. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores; Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990 e alterações posteriores c/c Lei Estadual n. 1.627, de 24 de novembro de 1995 e às cláusulas expressas neste CONTRATO.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

4.1. Integram este contrato os documentos a seguir discriminados, cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação:

4.1.1. Ato Convocatório – Pregão Eletrônico n. 0030/2021 e anexos, bem como a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços da CONTRATADA.

4.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

4.3. Para qualquer alteração nas condições ora estipulada neste contrato deverá ser feita por meio de Termo Aditivo assinado pelos representantes legais das partes.

4.4. Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos citados no subitem 4.1.1. desta cláusula, estas serão dirimidas considerando-se sempre os documentos mais recentes com prioridade sobre os mais antigos, e em caso de divergências com este contrato, prevalecerá este último.

4.5. Não terão eficácia quaisquer exceções às especificações contidas neste instrumento e/ou em seus anexos, em relação às quais a CONTRATANTE não houver, por escrito, se declarado de acordo.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. As obrigações da contratada são aquelas previstas no item 6 do Termo de Referência.

5.2. Apresentar Garantia Contratual, conforme disposto no item 8.2 do Anexo I "A" – Termo de Referência.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. As obrigações da contratante são aquelas previstas no item 5 do Termo de Referência.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DA ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Entrega da nota de empenho e assinatura do contrato:  
- Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização de Mato Grosso do Sul - SAD/MS, situada à Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n Parque dos Poderes - Bloco I, Campo Grande, MS.

7.2. Local de execução dos serviços licitados:  
- Conforme Anexo I "A" – Termo de Referência.

7.3. Forma de entrega/execução:  
- Conforme Anexo I "A" – Termo de Referência.



7.4. A contratada obriga-se a executar os serviços a que se refere este contrato, em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços (Anexo I) e Termo de Referência (Anexo I "A"), sendo de sua inteira responsabilidade o seu refazimento, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.5. As demais cláusulas estão dispostas no item 8.1 do Termo de Referência.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO

8.1. O valor total deste contrato é de R\$ 6.232.800,00 (seis milhões, duzentos e trinta e dois mil e oitocentos reais), para o período de 12 (doze) meses.

8.2. Assim, o valor mensal será de R\$ 519.400,00 (quinhentos e dezenove mil e quatrocentos reais).

#### CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n. 04122001642310001, Natureza da Despesa n. 339040, Item da Despesa n. 4005, Fonte n. 0100000000.

9.2. A ADMINISTRAÇÃO reserva-se no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da reserva orçamentária prevista.

9.3. As despesas efetuadas no próximo exercício correrão por conta do respectivo orçamento dentro da mesma programação financeira.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. As regras de pagamento são aquelas previstas no item 11 do Termo de Referência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1. O presente instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme dispõe a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. As Cláusulas de fiscalização estão previstas no item 12.1 do Termo de Referência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no item 12.4 do Termo de Referência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. Por ato unilateral e escrito da administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei n. 8666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 12.4 do Termo de Referência; e

14.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, Inciso II, da lei n. 8.666/1993.



14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se a Contratada o direito ao prévio contraditório e ampla defesa.

14.3. A contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n. 8.666/93.

14.4. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da Contratante, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitadas ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas no item 12.4 do Termo de Referência, até a completa indenização dos danos.

14.5. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela Contratante e comprovadamente realizadas pela Contratada, previstas no presente Contrato.

14.6. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.6.2. Relação de pagamentos já efetuados e ainda devidos; e

14.6.3. Indenização e multas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA NOVAÇÃO

15.1. A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição da CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. As regras que dispõem sobre fraude e corrupção são aquelas previstas no item 23 do Termo de Referência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

17.1. O presente contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos em Diploma Legal pertinente à matéria.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

18.1. A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SAD  
Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização



GOVERNO DO ESTADO  
Mato Grosso do Sul

Processo n. 55/003.115/2021  
Data: \_\_\_/\_\_\_/2021 fls. \_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo ciente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Grande - MS, 11 de ABRIL de 2021.

ÉDIO DE SOUZA VIEGAS  
SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO  
CONTRATANTE

PAULO CÉSAR PIZZO SORATO  
/AZ INFORMÁTICA LTDA  
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF:

---

**CONTRATO N. 007-2021.pdf**

Código do documento: 23VV-PFP4-75LL-QJ67

---



**Autenticação Eletrônica**

Valide em <https://app-clm.efcaz.com.br/efcaz-clm-pub/#/validar-documento/23VV-PFP4-75LL-QJ67>

Ou digite o código: 23VV-PFP4-75LL-QJ67

Assinado em conformidade à Medida Provisória nº 2.200-2/2001: artigo 10 § 2º - 'O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas em partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.'

---

---

**Registro de Eventos**

---

Hash do documento original: f2c11bce99f002fade10e0c68c6d4f1d

---



Tecnologia em Gestão

## **JUSTIFICATIVA DE PREÇO.**

### **MANUTENÇÃO E SUPORTE AO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SIGA NOS MÓDULOS: GESTÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO**



Tecnologia em Gestão

000036 8  
Página 2 de 10  
AZ TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA.  
RUA 25 DE DEZEMBRO, 2071  
79.010-220 - Campo Grande - MS  
Fone/fax 67 3303 2700 / 2701  
www.azi.com.br

Campo Grande – MS, 21 de setembro de 2022.

Ao

A/C Sr. OSNI MOREIRA DE SOUZA

1ª Secretaria do Poder Legislativo

ALEMS - Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul

**REF.: Justificativa de preço para prestação de serviços de manutenção e suporte do programa de computador denominado Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA nos módulos: GESTÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO**

Prezado Senhor:

Conforme entendimentos mantidos, temos a satisfação de encaminhar, para V.Sa. a justificativa dos preços praticados.

Atenciosamente,

**MARLON GONÇALVES**  
**AZ TECNOLOGIA EM GESTÃO**



Tecnologia em Gestão

## Sumário

<b>1</b>	<b>JUSTIFICATIVA DO VALOR .....</b>	<b>4</b>
1.1	SOBRE O SIGA E SUA DIVERSIDADE DE ESCOPO .....	4
1.2	CUSTOS DAS MANUTENÇÕES E EVOLUÇÕES.....	5
1.3	DOS VALORES CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE .....	6
1.3.1	VALORES OFERTADOS – ALEMS.....	6
1.3.2	VALORES OFERTADOS - GOVERNO DO MARANHÃO.....	6
1.4	DA COMPARAÇÃO DOS VALORES PRATICADOS NO GOVERNO DO MARANHÃO EM RELAÇÃO DOS VALORES OFERTADOS À ALEMS.....	7
1.5	DA COMPARAÇÃO DOS VALORES PRATICADOS NO GOVERNO DO MATO GROSSO DO SUL EM RELAÇÃO AOS VALORES OFERTADOS À ALEMS .....	7
<b>2</b>	<b>CONCLUSÃO .....</b>	<b>8</b>
<b>3</b>	<b>TERMO DE ENCERRAMENTO .....</b>	<b>8</b>



Tecnologia em Gestão

## 1 JUSTIFICATIVA DO VALOR

### 1.1 SOBRE O SIGA E SUA DIVERSIDADE DE ESCOPO

A Solução Integrada de Gestão Administrativa – SIGA é um programa de computador em plataforma web que provê uma interface de configuração flexível para adaptações, customizações e modelação dos processos de gestão e padronização de Termo de Referência, gestão de almoxarifados, gestão de contratos públicos, patrimônio mobiliário e imobiliário, gestão de compras públicas com todas as modalidades inclusive pregão eletrônico, gestão de banco de preço, gestão de fornecedores, gestão do catálogo de materiais e serviços, e BI (business intelligence – inteligência de negócios).

O workflow dos módulos proporciona a adaptação do processo de trabalho mais próximo possível da estrutura e cultura organizacional do cliente.

Com a integração dos módulos de gestão do SIGA a outros sistemas complementares como financeiro, diário oficial, cadastro de servidores entre outros, é possível potencializar a eficiência operacional, eliminando gargalos, criando regras e validações para criação e tramitação de processos de aquisições baseado na disponibilidade ou não de recursos financeiros ou disponibilidade de bens, serviços ou produtos em diferentes estoques, promovendo a integração da base de dados com os objetivos estratégicos da administração pública, podendo ainda expandir o projeto de BI (business intelligence – inteligência de negócios) do SIGA às demais soluções fazendo assim o cruzamento de informações estratégicas, de controle e de auditoria, com resultados estratégicos em tempo real.

Considerando a flexibilidade do sistema e os níveis de maturidade e gestão do processo que se deseja implantar e, reconhecendo o quanto os pontos tratados até aqui são componentes de valor e custo que variam em quantidade, qualidade e tempo, é correto afirmar que cada processo de Sustentação do SIGA é único e não deve ser comparado com outros projetos/clientes.

Cada componente de custo sofrerá interferência não apenas das condições e quantidades, mas nos custos operacionais, exemplo – a disponibilidade e custo da mão de obra regional, custo de passagens aéreas e rodoviárias, locação de carro, diárias e hotel, custos com alimentação e serviços de terceiros, entre outros. Tudo isso irá influenciar diretamente no valor final do serviço.

Este documento possui referências dos valores dos serviços praticados em outros clientes, em condições, quantidades e custos diferentes, mas similares aos da proposta de valor apresentado a ALEMS.

Os serviços de Manutenção e suporte da Solução SIGA – Sistema Integrado de Gestão Administrativa, possuem custos e características exclusivas, visto às adaptações, customizações, manutenções adaptativas e evolutivas que serão implementadas ao longo da execução dos serviços. Consequentemente não é possível comparar, fidedignamente, com outros contratos existentes ou projetos similares de sistemas de gestão disponíveis no mercado.

A AZ é a desenvolvedora e proprietária intelectual do SIGA, única a comercializar o Código Fonte, que está devidamente registrado (ABES e INPI).



Cada projeto de implantação e manutenção do SIGA é único, portanto, não possuímos contratos com as mesmas condições e especificações do projeto orçado à ALEMS. Contudo descrevemos abaixo alguns valores praticados como referência e para que comprovem que praticamos preços compatíveis com o Mercado.

## 1.2 CUSTOS DAS MANUTENÇÕES E EVOLUÇÕES

Os itens descritos na tabela abaixo estão inclusos no preço ofertado a ALEMS:

SEQ	CUSTO DIRETO DA LICENÇA
1	Conhecimento específico do produto
2	Armazenamento dos códigos
3	Versionamento dos códigos
4	Segurança (Disponibilidade, Integridade, Confidencialidade, Autenticidade)
5	Ambiente de teste (Software, Hardware)
6	Ambiente de desenvolvimento (Software, Hardware)
7	Ambiente de documentação específico
8	Workstation (espaço físico, software, hardware, luz, água, telefone, móvel, despesas administrativas, seguro pessoal)
9	Pessoal Qualificado (Gerente de produto, Gerente de Projeto, Arquiteto, Analista de Sistemas, Implementador, Testador, Analista de Suporte, Analista de Ambiente, Designer, Adm de Banco de Dados, Auditor de Qualidade, Analista de Negócio, Documentador)
10	Consultoria técnica, processo e negócio
11	Estrutura de treinamento para manter a equipe qualificada tecnicamente e no negócio
12	Monitoramento de legislação (federal)
13	Ambiente de entrega continuada (devops)
14	Suporte de Nível 1
15	Suporte de Nível 2
16	Manutenção (preventiva, corretiva e legal)
17	Treinamento operacional contínuo
18	Monitoramento performático contínuo
19	Monitoramento 24x7 dos servidores (dados e aplicação)
20	Apoio contínuo a Secretários e Gestores (geração de informações relatório/consulta e ou cubos)
21	Apoio contínuo a mudança de ambiente (software/hardware)
22	Aprimoramento contínuo de UX

Para desenvolver a atividades acima relacionadas a AZ possui um quadro técnicos com os seguintes profissionais:

Por Função	Quantidade Profissionais
Assistente de Recurso Humanos	2
Analista de Requisitos	2
Analista de Sistema	3
Analista de Suporte N2	10
Arquiteto de Sistema	2
Atendente Help Desk N1	8
Coordenador de Suporte	1
Coordenador Projeto / Scrum Master	3
DBA	2



Tecnologia em Gestão

AZ TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA.  
RUA 25 DE DEZEMBRO, 2071  
79.010-220 - Campo Grande - MS  
Fone/fax 67 3303 2700 / 2701  
www.azi.com.br

Desenvolvedor	32
Especialista Técnico	7
Especialista em UX Designer	2
Especialista Devops	1
Especialista em produto (PO)	4
Gerente de Produto	1
Gerente de Serviço	1
Gerente de Sistema	1
Gerente de Recursos Humanos	1
Pesquisa e desenvolvimento (P&D)	4
Testador	4
<b>TOTAL</b>	<b>91</b>

A AZ Tecnologia em Gestão entrega em média 878 pontos de função ao mês a seus clientes dentro do produto SIGA, o que custaria diretamente a ALEMS o valor de R\$ 778.803,56 (setecentos e setenta e oito mil, oitocentos e três reais, cinquenta e seis centavos), outrossim, a AZ rateia o valor entre os seus diversos clientes, respeitando as diferenças quantitativas, qualitativas e reconhecendo que a sustentação da Solução de Gestão SIGA difere muito de um projeto para outro no que se refere à operacionalização, porte e complexidade, mas que, por se tratar na mesma solução tecnológica é passível de comparação.

Todos os valores praticados são compatíveis e divergem apenas no que diz respeito a quantidade e aos custos operacionais, principalmente no que se refere ao deslocamento, diárias, hospedagens e demais despesas de viagem, o que não ocorreu na ALEMS por estar na mesma Cidade onde se encontra a fabricante do SIGA.

### 1.3 DOS VALORES CONTINUOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE

#### 1.3.1 VALORES OFERTADOS – ALEMS

SERVIÇOS	Medida	QTD	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
Serviço de Manutenção Corretiva / evolutiva incluindo central de atendimento (nível1) Para os Módulos GESTÃO DE PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO, ALMOXARIFADO	Mês	12	18.906,94	226.883,29

#### 1.3.2 VALORES OFERTADOS - GOVERNO DO MARANHÃO

VALORES OFERTADOS CONTRATO 14/2019 - Gestão De Almoarifado, Gestão De Patrimônio Mobiliário, Patrimônio Imobiliário e BI				
SERVIÇOS		Qtde	Valor Unit.	Valor Global (R\$)
(A)	Serviço de Manutenção Corretiva / evolutiva incluindo central de atendimento (nível1) Para os Módulos (Gestão De Almoarifado, Gestão De Patrimônio Mobiliário, Patrimônio Imobiliário e BI).	12	73.860,00	886.320,00
(B)	OPERAÇÃO ASSISTIDA (NÍVEL 2)	12	14.400,00	172.800,00
<b>TOTAL SERVIÇOS CONTÍNUO (A)</b>				<b>R\$ 1.059.120,00</b>



#### 1.4 DA COMPARAÇÃO DOS VALORES PRATICADOS NO GOVERNO DO MARANHÃO EM RELAÇÃO DOS VALORES OFERTADOS À ALEMS.

Conforme planilha de preços do item "1.3.1" deste documento, o valor ofertado para manutenção corretiva/evolutiva incluindo a central de atendimento é de R\$ 18.906,94 mensalmente para atender 2 módulos, saindo valor médio de R\$ 9.453,47 mensal por módulo, com valor global referente aos 12 (doze) meses de R\$ 226.883,29.

Conforme planilha de preços do item "1.3.2" letra (A) deste documento (GOVERNO DO MARANHÃO), o valor ofertado para manutenção corretiva/evolutiva incluindo a central de atendimento é de R\$ 73.860,00 mensalmente, para atender 4 módulos, saindo valor médio de R\$ 18.465,00 por módulo, com valor global referente aos 12 (doze) meses de R\$ 886.320,00.

O valor da manutenção se justifica pela quantidade de usuários. Quanto maior a quantidade maior o esforço de trabalho, demanda, entre outros, e do Software SIGA que está em constante evolução, aumentando os custos de manutenção e sustentação do Código Fonte, através da absorção de novas tecnologias, gestão do conhecimento, gestão de configuração, versionamento, processos de criação, controle e liberação. Também influenciam os custos desta operação os reajustes salariais por mérito e dissídios, inflação, custos de logística, entre outros.

#### 1.5 DA COMPARAÇÃO DOS VALORES PRATICADOS NO GOVERNO DO MATO GROSSO DO SUL EM RELAÇÃO AOS VALORES OFERTADOS À ALEMS

CONTRATO. CONTRATO 007/2021/SADMS  
CLIENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

**OBJETO: ... " O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de informática, em conformidade com as especificações constantes da Proposta de Preços (Anexo I A), parte integrante deste ato convocatório, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização de Mato Grosso do Sul."**

Conforme planilha de preços do item "1.3.1" deste documento (ALEMS), o valor ofertado para manutenção corretiva/evolutiva incluindo a central de atendimento é de R\$ 18.906,94 mensalmente, para atender 2 módulos, saindo valor médio de R\$ 9.453,47 mensal por módulo, com valor global referente aos 12 (doze) meses de R\$ 226.883,29.

Conforme cláusula oitava do contrato N° 007/2021 "O valor global contratado pelo. Governo do Mato Grosso do Sul por 12 (doze) meses para os serviços contínuos foi de 6.232.800,00 (Seis milhões, duzentos e trinta e dois mil e oitocentos reais), em parcelas mensais de R\$ 519.400,00 (quinhentos e dezenove mil e quatrocentos reais)" para os serviços manutenção e sustentação de 17(dezessete) módulos. Saindo no valor médio de 30.552,00 por módulo.



Tecnologia em Gestão

AZ TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA.  
RUA 25 DE DEZEMBRO, 2071  
79.010-220 - Campo Grande - MS  
Fone/fax 67 3303 2700 / 2701  
www.azi.com.br

## 2 CONCLUSÃO

Analisando o projeto de serviços contínuos do SIGA no Governo do Maranhão e o projeto de serviços contínuos do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, respeitando as diferenças quantitativas, qualitativas e reconhecendo que a sustentação da Solução de Gestão SIGA difere muito de um projeto para outro no que se refere à operacionalização, porte e complexidade, mas que, por se tratar na mesma solução tecnológica é passível de comparação.

Nada mais a declarar, encerramos esta justificativa de preços na certeza de estarmos oferecendo a melhor solução em Gestão Administrativa com serviços de qualidade.

## 3 TERMO DE ENCERRAMENTO

A AZ Tecnologia em Gestão agradece a oportunidade e se coloca a inteira disposição para dirimir quaisquer dúvidas inerentes a esta proposta.

Atenciosamente,

Este termo é a última página da declaração.

Campo Grande - MS, 21 de setembro de 2022.

---

**MARLON FERREIRA GONÇALVES**  
**AZ TECNOLOGIA EM GESTÃO**

**JUSTIFICATIVA DE PRECO sispat e almox ALEMS 210922.pdf**

Código do documento: CA7U-SWSJ-FLEJ-2AKK

**Autenticação Eletrônica**Valide em <https://app-clm.efcaz.com.br/efcaz-clm-pub/#/validar-documento/CA7U-SWSJ-FLEJ-2AKK>

Ou digite o código: CA7U-SWSJ-FLEJ-2AKK

Assinado em conformidade à Medida Provisória nº 2.200-2/2001: artigo 10 § 2º - 'O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas em partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.'

**Assinaturas:**

Digital

**MARLON FERREIRA GONCALVES**

financeiro@azi.com.br

---

## Registro de Eventos

---

22/09/2022 16:32

MARLON FERREIRA GONCALVES

Documento: CPF - 464.546.401-91.

Email: financeiro@azi.com.br.

---

Hash do documento original: a47cb3012b0294b802de130f03df7566

---

Hash do documento assinado: 7be2d74585bbb734cae2042b994bdf83

---



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP

CONTRATO Nº 14/2019-ASSEJUR/SEGEP  
PROCESSO Nº 32070/2019 - SEGEP

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, O ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES/SEGEP E A EMPRESA AZ TECNOLOGIA EM GESTÃO, PARA IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO CONTÍNUA, TREINAMENTO OPERACIONAL, SUPORTE TÉCNICO E OPERACIONAL, ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES, CUSTOMIZAÇÕES E CONSULTORIA DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SIGA, ESPECIFICAMENTE DOS MÓDULOS GESTÃO DE ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO E PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO, EM SUBSTITUIÇÃO AO SIAGEM.

O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES/SEGEP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.553.806/0001-84, situada na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, Edifício Clodomir Millet, 4º andar, Calhau, São Luís/MA, órgão da Administração Pública, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por sua titular, Sr<sup>ma</sup>. FLÁVIA ALEXANDRINA COELHO ALMEIDA MOREIRA, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do CPF nº 405.873.393-49 e RG nº 23691952003-2 SSP/MA, residente e domiciliada nesta Capital, e de outro, a empresa AZ INFORMÁTICA LTDA (AZ TECNOLOGIA EM GESTÃO), inscrita no CNPJ sob o nº 24.598.492/0001-27, Inscrição Municipal nº 0005214600-3, situada na Rua 25 de Dezembro, nº 2071, Monte Castelo, Campo Grande-MS, CEP 79.010-220, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por PAULO CESAR PIZZO SORATO, brasileiro, RG nº 1.035.952 SSP-MS, CPF nº 050.843.298-79, RESOLVEM celebrar o presente Contrato para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO CONTÍNUA, TREINAMENTO OPERACIONAL, SUPORTE TÉCNICO E OPERACIONAL, ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES, CUSTOMIZAÇÕES E CONSULTORIA NOS PROCESSOS DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SIGA, conforme Pré-Empenho: 2019NE0000112, mediante a Inexigibilidade de Licitação nº. 10/2019-CSL/SEGEP, com fulcro no inciso II, do art. 25 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993 e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e proposta apresentada pela CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO.

Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores do Estado do Maranhão  
Av. Jerônimo de Albuquerque, S/N, Ed. Clodomir Millet, 4º andar, Calhau, São Luís/MA. CEP: 65.074-220



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEF**

mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação, manutenção contínua, treinamento operacional, suporte técnico e operacional, atualização de versões, customizações e consultoria nos processos do sistema integrado de gestão administrativa – SIGA, conforme Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A despesa decorrente da execução do objeto deste Contrato correrá à conta de seus recursos específicos, consignados no orçamento da CONTRATANTE, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária: UNIDADE GESTORA: 580101; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 58101; SUBAÇÃO: 001392 Modernização de Sistemas Cooperativos no Estado do Maranhão (MANUTSISTEM); FONTE DO RECURSO: 0.1.01.000000; NATUREZA DESPESA: 33.90.40.99 Outros Serviços de TIC - PJ.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL**

O valor total estimado deste Contrato é de **R\$1.499.412,00** (um milhão quatrocentos e noventa e nove mil e quatrocentos e doze reais).

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

A garantia dos serviços será de 14 (quatorze) meses a contar da data da assinatura, com sendo a publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial é condição indispensável para sua eficácia, conforme legislação vigente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A prorrogação poderá ser admitida nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente, devendo ser precedida, ainda, de manifestação da Assessoria Jurídica do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A CONTRATADA fica obrigada a executar os serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE até o término da vigência do Contrato;

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O prazo para o início da execução dos serviços será de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho”.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se em desacordo com este Termo de Referência;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A execução dos serviços contratados, obedecerá às normas de boa técnica e qualidade, bem como de disposições técnicas;

Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores do Estado do Maranhão  
 Av. Jerônimo de Albuquerque, S/N, Ed. Clodomir Millet, 4º andar, Calhau, São Luís/MA. CEP: 65.074-220



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP

**CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO E HABILITAÇÃO**

A prestação de serviços contratada será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação, por servidor(es) designado(s) pela SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP, entretanto, não exclui e tampouco reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DOS PRODUTOS DESENVOLVIDOS**

São considerados defeitos as falhas provocadas pela operação normal do produto e comportamentos que estejam em desacordo com os requisitos estabelecidos ou com as especificações do software.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A empresa CONTRATADA deverá apresentar garantias de funcionamento dos produtos desenvolvidos pelo período mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da data de seu recebimento definitivo, comprometendo-se a efetuar as necessárias correções, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE, durante este período. Este período servirá para avaliação, por parte do CONTRATANTE, dos artefatos recebidos, quando se verificará a aderência às normas, consistência e estabilidade dos produtos entregues.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Durante o período de 90 (noventa) dias acima mencionado, qualquer defeito nos produtos ou não correspondência aos requisitos especificados deverão ser reparados sem ônus para o CONTRATANTE. A garantia deverá incluir todos os produtos desenvolvidos e todas as ferramentas utilizadas, sejam elas livres ou licenciadas. As manutenções poderão ser motivadas por eventuais impropriedades detectadas nos procedimentos desenvolvidos. Neste caso, caberá uma decisão conjunta, devidamente documentada, ressaltando os aspectos positivos ou imprescindíveis que justifiquem o empreendimento. A documentação deverá ser atualizada para refletir eventuais mudanças.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CONTRATADA encontra-se desobrigada de dar garantia sobre os produtos que forem alterados pelo CONTRATANTE durante a vigência do prazo de garantia.

Após o período de garantia do serviço as manutenções corretivas estarão cobertas pelo serviço de Manutenção Corretiva do Sistema

**CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

**DO FATURAMENTO**

A fatura deverá ser entregue ao CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês posterior ao da prestação dos serviços, juntamente com os comprovantes de quitação fiscal e trabalhista relativos ao objeto contratado, bem como o relatório de atividades



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP

montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.

- f. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei Nº 9.784/1999.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

- a) O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- b) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- c) A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- d) O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE DO CONTRATO

- a) O preço contratado é fixo e irrevogável.
- b) Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS PRAZOS DE ENTREGA

Os prazos de entrega serão aqueles acordados em cronograma elaborado pelas partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA

A garantia de eficácia das funcionalidades entregues no processo de manutenção evolutiva e adaptativa terá sua vigência atrelada à vigência do contrato, através da realização das manutenções corretivas necessárias.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PROPIEDADE

A contratação pretendida autoriza a implantação do SIGA em todos os órgãos da administração direta e indireta do Governo do Estado do Maranhão, sem quaisquer ônus adicionais além da remuneração prevista neste Termo;

Todas as informações geradas no âmbito da execução dos serviços, além de serem sigilosas, são de propriedade exclusiva do CONTRATANTE, podendo ser divulgadas apenas mediante autorização expressa deste, para fins específicos e previamente declarados.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP**

executadas, explicitando data/hora do atendimento, descrição do serviço realizado e o técnico responsável.

**DO PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto executado, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias (Lei 8.666/93) a contar do atesto da nota fiscal/fatura.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, cuja apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100/365)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

**I = Índice de compensação financeira;**

**TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;**

**EM = Encargos moratórios;**

**N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;**

**VP = Valor das parcelas em atraso.**

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data do atesto da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O pagamento da Fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa CONTRATADA junto ao CEI e demais regularidades fiscais: Federal, Estadual, Municipal, e trabalhistas, conforme checklist de documentos de pagamento, necessários para esse fim.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Nenhum pagamento se fará sem que a CONTRATADA tenha recolhido valor de multa, eventualmente aplicada.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FISCAL DO CONTRATO**

A CONTRATANTE deve promover, por meio do FISCAL DE CONTRATO o acompanhamento da execução dos serviços e a fiscalização do Contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores do Estado do Maranhão  
 Av. Jerônimo de Albuquerque, S/N, Ed. Clodomir Millet, 4º andar, Calhau, São Luís/MA. CEP: 65.074-220



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEF

- 1) Fornecer toda mão de obra especializada necessária à realização completa da execução do objeto;
- 2) Cumprir na totalidade a execução do objeto, desenvolvendo os serviços sempre em regime de entendimento com o CONTRATANTE;
- 3) Responsabilizar-se por danos ou prejuízos causados durante a execução do objeto;
- 4) Assumir integralmente a responsabilidade pelo cumprimento do objeto, respondendo perante o CONTRATANTE e terceiros pela cobertura dos riscos e prejuízos;
- 5) Responder perante o CONTRATANTE e terceiros pela cobertura dos riscos de acidentes de trabalho de seus empregados, prepostos ou contratados, por todos os ônus, encargos, perdas e/ou danos porventura resultantes da execução do objeto;
- 6) As taxas de licenças para execução dos serviços, dependentes de quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, correrão por conta e risco da CONTRATADA;
- 7) Os técnicos da CONTRATADA deverão ter conhecimento e apoiar na fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE, além das informações técnicas relativas ao SIGA (informações sobre ambiente de produção descritas);
- 8) Fornecer, no ato da assinatura do contrato, meios de contatos para registro dos chamados mantendo-os devidamente atualizados durante a vigência contratual;
- 9) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;
- 10) Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na contratação;
- 11) Apresentar, na assinatura do contrato:
  - 12) Todos os documentos que comprovem a contratação dos seguintes profissionais pela CONTRATADA: Gerente de Projeto, Analista de Sistemas, Arquiteto de Software, Implementador, Testador, Analista de Suporte e Administrador de Banco de Dados;
  - 13) Designação do funcionário/gerente responsável pelo acompanhamento e controle das atividades a serem desenvolvidas para a apropriada prestação de serviços;
  - 14) Termo de Confidencialidade, com firma reconhecida, de todos os envolvidos, direta ou indiretamente, no Projeto, bem como no caso de substituição, durante a vigência do Contrato;
  - 15) Responsabilizar-se por todos os recursos humanos e físicos relacionados à entrega dos serviços de manutenção;
  - 16) Disponibilizar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato, um sistema de gestão de serviços, que permita ao CONTRATANTE o completo monitoramento das solicitações de manutenção evolutiva e adaptativa e suporte.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**  
A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Disponibilizar à CONTRATADA toda a documentação e informações inerentes ao objeto contratado;
- b) Pagar à CONTRATADA o preço estabelecido no contrato;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da execução do objeto;

Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores do Estado do Maranhão  
Av. Jerônimo de Albuquerque, S/N, Ed. Clodomir Millet, 4º andar, Calhau, São Luís/MA. CEP: 65.074-220



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DÓS SERVIDORES - SEGEP

- d) Coordenar, através do fiscal do contrato, a execução do objeto pela CONTRATADA, efetuando os contatos necessários.
- e) O CONTRATANTE NÃO pode vender, transferir, ceder, alugar, ou de qualquer outra forma disponibilizar o SIGA, em código fonte ou compilado, a terceiros, aos órgãos da administração direta e indireta do Governo do Estado e órgãos da administração direta e indireta das Prefeituras e outros Poderes da esfera estadual ou Federal sem anuência da FABRICANTE detentora da propriedade Intelectual e comercial do SIGA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS**

- a) Comete infração administrativa nos termos da Lei N° 8.666/1993 e da Lei N° 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
- i. Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - ii. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
  - iii. Fraudar a execução do objeto;
  - iv. Comportar-se de modo inidôneo;
  - v. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
  - vi. Não mantiver a proposta.
- b. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízos da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:
- i. Advertência por escrito;
  - ii. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;
  - iii. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;
  - iv. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA - SEGEP, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
  - v. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA - SEGEP pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- c. As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- d. A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- e. Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATANTE continuará efetuando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA HABILITAÇÃO**

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de São Luís/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Luís (MA), 05 de setembro de 2019.

**Flávia Alexandrina Coelho Almeida Moreira**  
Secretária de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores  
CONTRATANTE

**Paulo César Rizzo Sorato**  
AZ INFORMÁTICA LTDA  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1.   
CPF nº 822.863.453.68

2.   
CPF nº 000.329.002.125

---

**Contrato142019ASSEJURSEGEP11.pdf**

Código do documento: XV5Q-2JJP-WFZX-MCLX

**Autenticação Eletrônica**Valide em <https://app-clm.efcaz.com.br/efcaz-clm-pub/#/validar-documento/XV5Q-2JJP-WFZX-MCLX>

Ou digite o código: XV5Q-2JJP-WFZX-MCLX

Assinado em conformidade à Medida Provisória nº 2.200-2/2001: artigo 10 § 2º - 'O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas em partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.'

---

## Registro de Eventos

---

Hash do documento original: 0eaf0a63fa6236b93b2542f7c53ffaa9

---



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP

**Processo nº 143043/2021 - SEGEP**  
**CONTRATO Nº. 14/2019 – ASSEJUR/SEGEP**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES E DO OUTRO LADO A EMPRESA AZ INFORMÁTICA LTDA, NA FORMA ABAIXO.**

O ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES/SEGEP, órgão da Administração Direta, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.553.806/0001-84, sediada na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, Edifício Clodomir Millet, 4º andar – Calhau, São Luís/MA, CEP: 65.070-901, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada por sua Secretária, a Sr<sup>ª</sup>. **FLÁVIA ALEXANDRINA COELHO ALMEIDA MOREIRA**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do CPF nº 405.873.393-49 e RG nº 23691952003-2 SSP/MA, e do outro lado, a Empresa **AZ INFORMÁTICA LTDA (AZ TECNOLOGIA EM GESTÃO)**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.598.492/0001-27, Inscrição Municipal nº 0005214600-3, situada na Rua 25 de Dezembro, nº 2071, Salão 01, Nossa Senhora de Fatima, Campo Grande-MS, CEP 79.010-220, doravante denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pelos Sr. **PAULO CESAR PIZZO SORATO**, brasileiro, RG nº 1.035.952 SSP-MS, CPF nº 050.843.298-79, têm, entre si, ajustado o presente, em consonância com art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **RESOLVEM** celebrar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2019 - ASSEJUR/SEGEP**, conforme deliberação contida no Processo Administrativo nº 143043/2021 – SEGEP, Nota de Empenho nº 2021NE000272 mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 14/2019 - ASSEJUR/SEGEP, por mais 12 (doze) meses, com início em 06/08/2021 e término em 05/08/2022.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DO VALOR**

2. O valor global a ser pago pelo objeto do presente contrato para o período constante da Cláusula Primeira é de R\$ 1.299.120,00 (um milhão duzentos e noventa e nove mil cento e vinte reais).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3. As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: NÚMERO: 2021NE000272; UG: 580101; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 58101; SUBAÇÃO: 002788 Tecnologia da Informação; FONTE DE RECURSOS: 0101000000; ND: 33.90.40.99 Outros Serviços de TIC – Pessoa Jurídica.



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

4. O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Maranhão, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5. Com as alterações constantes deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente estabelecidas no Contrato nº 14/2019 - ASSEJUR/SEGEP.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

São Luís/MA, 04 de agosto de 2021.

*Flavia Alexandrina Coelho Almeida Moreira*  
Secretária de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores  
CONTRATANTE

*Paulo Cesar Pizzo Sorato*  
AZ INFORMÁTICA LTDA  
CONTRATADA

#### **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF nº

2. \_\_\_\_\_  
CPF nº

---

**2 Termo Aditivo - 014-2019- SEGEP.pdf**

Código do documento: 8YWM-54HH-A9D3-V5G2

---

**Autenticação Eletrônica**

Valide em <https://app-clm.efcaz.com.br/efcaz-clm-pub/#/validar-documento/8YWM-54HH-A9D3-V5G2>

Ou digite o código: 8YWM-54HH-A9D3-V5G2

Assinado em conformidade à Medida Provisória nº 2.200-2/2001: artigo 10 § 2º - 'O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas em partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.'

---

---

**Registro de Eventos**

---

Hash do documento original: 8e1cf18b7787d84e84728648a9ab2742

---

## Pedido de Registro de Marca de Serviço (Mista)

Número do Processo: 907709427

### Dados do Requerente

**Nome:** A Z INFORMÁTICA LTDA.  
**CPF/CNPJ/Número INPI:** 24598492000127  
**Endereço:** RUA VINTE E CINCO DE DEZEMBRO, 2071  
**Cidade:** Campo Grande  
**Estado:** MS  
**CEP:** 79010-220  
**Pais:** Brasil  
**Natureza Jurídica:** Pessoa Jurídica  
**e-mail:** psorato@azi.com.br

### Dados da Marca

**Apresentação:** Mista  
**Natureza:** Serviço  
**Elemento Nominativo:** az tecnologia em gestão  
**Marca possui elementos em idioma estrangeiro?** Não

### Imagem Digital da Marca



**Tecnologia em Gestão**

A eventual deformação desta imagem, com relação à constante do arquivo originalmente anexado, terá sido resultado da necessária adequação aos padrões requisitados para a publicação da marca na RPI. Assim, a imagem ao lado corresponde ao sinal que efetivamente será objeto de exame e publicação, ressalvada a hipótese de substituição da referida imagem decorrente de exigência formal. Portanto, se a mesma não corresponder à imagem desejada para registro nesse Órgão, substitua-a, antes de finalizar o Pedido/Petição, observando as especificações constantes do Manual do Usuário.

**Especificação de Produtos ou Serviços, segundo a Classificação de NICE e listas auxiliares**

Classe escolhida: NCL(10) 42

**Descrição da Especificação:**

- Análise de sistemas [informática] [Informação em]
- Análise de sistemas [informática] [Consultoria em]
- Análise de sistemas [informática] [Assessoria em]
- Análise de sistemas [informática]

**Declaração de Atividade**

- Em cumprimento ao disposto no art. 128 da Lei 9279/96, declaro, sob as penas da Lei, que exerço efetiva e lícitamente atividade compatível com os produtos ou serviços reivindicados de modo direto ou através de empresas controladas direta ou indiretamente.

**Classificação dos Elementos Figurativos da Marca - CFE(4), segundo a Classificação de Viena**

Categoria	Divisão	Seção	Descrição
27	5	1	Letras apresentando um grafismo especial
27	5	2	Letras em contorno duplo
27	5	3	Letras em relevo ou sombreadas
27	5	17	Letras em caracteres cheios

**Anexos**

Descrição	Nome do Arquivo
Emissão de comprovante de pagamento	doc20140519224004.pdf

- Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

**Obrigado por acessar o e-Marcas.**

A partir de agora, o número 907709427 identificará o seu pedido junto ao INPI. Contudo, a aceitação do pedido está condicionada à confirmação do pagamento da respectiva GRU (Guia de Recolhimento da União), que deverá ter sido efetuado previamente ao envio deste formulário eletrônico, bem como ao cumprimento satisfatório de eventual exigência formal, (prevista no art. 157 da Lei 9.279/96), em até cinco dias contados do primeiro dia útil após a publicação da referida exigência na RPI (disponível em formato .pdf no portal [www.inpi.gov.br](http://www.inpi.gov.br)), sob pena do presente pedido vir a ser considerado inexistente. Portanto, acompanhe o andamento do seu processo, acessando regularmente a RPI.



Este pedido foi enviado pelo sistema e-Marcas (Versão 2.1) em 19/05/2014 às 12:13

**Emissão de comprovantes**A33H191143690014007  
19/05/2014 11:51:3019/05/2014 - BANCO DO BRASIL - 11:51:30  
421104211 0010

## COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: AZ INFORMATICA LTDA  
AGENCIA: 4211-0 CONTA: 84.731-3

=====

BANCO DO BRASIL

=====

00192405895000002314803695611214300000000035500

NR. DOCUMENTO 51.402

NOSSO NUMERO 231403695611

CONVENIO 00240585

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIED

AGENCIA/COD. CEDENTE 2234/00333028

DATA DO PAGAMENTO 14/05/2014

VALOR DO DOCUMENTO 355,00

VALOR COBRADO 355,00

=====

NR. AUTENTICACAO 5.B85.C6D.24A.91C.DDF

-----  
Transação efetuada com sucesso por: J7914785 NEDIR DARLIS MACIEL NIZ.

**INPI** INSTITUTO  
NACIONAL  
DA PROPRIEDADE  
INDUSTRIAL**INPI** INSTITUTO  
NACIONAL  
DA PROPRIEDADE  
INDUSTRIAL  
Assinado  
Digitalmente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
**INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**  
DIRETORIA DE CONTRATOS, INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS E REGISTROS

## CERTIFICADO DE REGISTRO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR

**Processo: BR 51 2014 001254-9**

O INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL expede o presente Certificado de Registro de Programa de Computador, **válido por 50 anos** a partir de 1º de janeiro subsequente à data de criação indicada, em conformidade com o art. 3º da Lei Nº 9.609, de 19 de Fevereiro de 1998, e arts. 1º e 2º do Decreto 2.556 de 20 de Abril de 1998.

Título: **SOLUÇÃO INTEGRADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

Criação: 23 de maio de 2000

Titular(es): AZ INFORMÁTICA LTDA (24.598.492/0001-27)

Autor(es): CINTIA STSUKO OGATHA (698.768.861-34)  
KÁTIA CENTURION SIMÕES (946.339.081-20)  
LEANDRO TONON (572.753.861-00)  
PAULO CESAR PIZZO SORATO (050.843.298-79)

Linguagem: JAVA

Aplicação: AD-01, AD-02, AD-04, AD-05, AD-06

Tipo Prog.: AP-03, AT-06, GI-01, GI-04, PD-01

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA EM DEPÓSITO SOB SIGILO ATÉ 23/10/2024.

*Os Direitos Patrimoniais relativos ao programa de computador objeto do presente registro foram cedidos dos Criadores para o Titular, na data de 13 de outubro de 2014, conforme documentação*

*A exclusividade de comercialização deste programa de computador não tem a abrangência relativa à exclusividade de fornecimento estatuída pelo art.25. I, da Lei nº8.666, de 21 de Junho de 1993, para fins de inexigibilidade de licitação para compras pelo poder público.*  
Expedido em 03 de março de 2016

Assinado digitalmente por:

**Breno Bello de Almeida Neves**  
Diretor de Contratos, Indicações Geográficas e Registros

CERTIDÃO Nº 220505/38.436 – página 1 de 5

**ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE**

**CERTIFICA**

para os devidos fins e a quem possa interessar, que de acordo com seus dados cadastrais a empresa **AZ Informática Ltda.** inscrita no CNPJ sob o nº 24.598.492/0001-27, com sede à R. Vinte e Cinco de Dezembro, 2071 – Nossa Senhora de Fátima – Fone/Fax.: (67) 3303-2700 – CEP 79010-220 - Campo Grande/MS, associada na ABES sob o nº 1912/1, esta quites com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

**CERTIFICA** mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam:

1. que a empresa **AZ Informática Ltda.** é a **ÚNICA** desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização em todo território nacional o programa para computador denominado **Solução Integrado de Gestão Administrativa – SIGA.**
2. que a tecnologia e arquitetura de desenvolvimento do Sistema acima mencionado, contempla:
  - A. Utiliza distribuição em N Camadas (N Tiers) que separa o software nas partes: Apresentação ou interface ou cliente, Web ou Comunicação, Aplicação ou Negócio, Dados (banco de dados). Sendo a apresentação ou cliente responsável por exibir a interface gráfica do software e onde o usuário final irá interagir. Enquanto a camada de aplicação cuida das regras de negócio. A Comunicação é responsável pela comunicação entre as outras camadas, por fim, a camada de Banco de dados é responsável pela manutenção dos dados da aplicação.
  - B. Abordagem de programação orientada a objetos (OO) implementada em JAVA com arquitetura baseada em MVC (Model-View-Controller);
    - Apresentação: Agrupa elementos responsável pela interface do usuário. A separação da camada de apresentação permite que se altere a exibição e a entrada de dados (leiaute) de maneira isolada, causando impacto mínimo na aplicação;
    - Controle: Responde a eventos, tipicamente ações do usuário, intermediando mudanças nas camadas de apresentação e modelo;
    - Modelo: Corresponde às regras de negócios e ao relacionamento com o banco de dados (persistência).

**Brasil digital,  
menos desigual**

**abesrelacionamento@abes.org.br | www.abes.org.br**  
Av. Ibirapuera - 2907 - 8º Andar - Cj 811 - Moema  
São Paulo - SP - CEP: 04029 - 200  
Telefone: + 55 11 2161 - 2833

continuação da certidão de nº 220505/38.436 – página 2 de 5

C. Frameworks e bibliotecas incorporadas: Hibernate, Apache RichFaces — JavaServer Faces — JSF, Spring Boot, Nginx, JasperReports, JFreeChart, Workflow (Implementação da especificação dada pelo modelo de referência desenvolvido pelo Workflow Management Coalition — WfMC), Kendo UI, Angular JS, RequireJS, Less, BPM - Business Process Management Camunda;

D. Plataforma de Desenvolvimento: Eclipse, IntelliJ, Git, Sistema gestão de projetos Redmine e IReport;

3. que o programa Sistema Integrado de Gestão Administrativa — SIGA possui os seguintes recursos, funções e ou características técnicas:

A. Módulo — Tramite de Processos:

- Tramitação eletrônica dos processos internos e externos da instituição, registrando todo seu histórico;
- Agendamento automático das licitações;
- Modelo de documentos: editais, minuta do contrato, adendos, atas de resultados de licitações e comunicados;
- Agendamento e publicação dos editais, notificação dos fornecedores via email;
- Estatísticas dos processos.

B. Módulo — Gestão de Processo:

- Gestão eletrônica dos processos de aquisição, desde a solicitação até a sua conclusão, com a parametrização do fluxo da tramitação.

C. Módulo — Banco de Preços:

- Registro dos valores das aquisições licitadas e das cotações realizadas pela instituição;
- Geração de mapas comparativo de preços.

D. Módulo — Pregão:

- Presencial ou Eletrônico permite controle completo dos pregões com várias opções para cada modalidade, geração automática de comentários (Atas);
- Homologação e publicação do resultado;
- Disponibilização do pregão para acompanhamento e consulta no portal de compras.

continuação da certidão de nº 220505/38.436 – página 3 de 5

E. Módulo — Compra Direta:

- Cotação eletrônica de preços que permite maior volume de fornecedores;
- Notificação dos fornecedores via e-mail para participação;
- Apuração automática e transparente;
- Apuração Eletrônica e publicação dos resultados no portal de compras.

F. Módulo — Registro de Preço:

- Permite o planejamento das compras através de Pesquisa de quantitativo;
- Controle de estoque virtual;
- Pedido eletrônico e ordem de utilização eletrônica;
- Controle de adesão a atas de registro de preço.

G. Módulo — Materiais e Serviços:

- Gestão do Catálogo de Materiais e Serviços com suporte a padronização de materiais através de padrão descritivo de matérias PDM;
- Codificação de grupo, classe e matérias/Serviço de acordo com padrão Federal Supply Classification.

H. Módulo — Contrato e Convênios:

- Permite cadastro e Gestão dos Contratos e Convênios;
- Registro e gestão de atesto, liquidação e pagamento, extratos de publicação diário oficial.

I. Módulo — Almoxarifado:

- Gestão dos materiais desde a solicitação até o seu consumo através de posições operacionais, gerenciais e contábeis.

J. Módulo — Patrimônio:

- Gestão do Patrimônio da entidade de bens móveis, imóveis, intangível, veículos e armamentos agrupados por grupos e subgrupos de acordo com NBCASP, depreciação/amortização, emissão de inventários.

K. Módulo — Leilão:

- Executa de leilão de bens patrimoniais.

continuação da certidão de nº 220505/38.436 – página 4 de 5

L. Módulo — Frotas:

- Permite o cadastro e a gestão efetiva da frota.

M. Módulo — Fornecedores:

- Gestão dos dados cadastrais, representantes, segmentação de grupos de materiais, serviços e certidões;
- Desabilitação automática com documentos vencidos;
- Cadastro único de fornecedores;
- Atualização dinâmica de documentos na WEB;
- Classificação por linha de fornecimento por sub elemento e CNAE.

N. Módulo — Processo da Licitação (Apuração):

- Apuração dos resultados de todas as modalidades de Licitação; Menor Preço/Maior desconto;
- Importação de propostas;
- Lançamentos de propostas;
- Impressão do mapa de resultado da apuração.

O. Módulo — Solicitação de Compras/Serviços:

- Permite o cadastro do pedido da compra, pesquisa de preço partir do Banco de Preço, aprovações das solicitações e assinatura digital do termo de referência ou projeto básico;
- Padronização modelo de minutas de "Termo de Referência", "Projeto Básico" e "Outros" e suas cláusulas.

P. Módulo — Planejamento de Compras:

- Permite o registro do plano de compras, o planejamento das unidades através do histórico de consumo e consolidação do planejamento;
- Disponibilização no portal de compras.

Q. Módulo — Cotação Eletrônica:

- Acolhimento de proposta eletrônicas;
- Realizar Compra ou Contratação por Cotação Eletrônica;
- Realizar Convocação de Remanescente;
- Controlar Pedido de Impugnação e Esclarecimento.

continuação da certidão de nº 220505/38.436 – página 5 de 5

R. Módulo — Editor Eletrônico (FlyEditor):

- Realiza edição de documentos;
- Controla versionamento;
- Realiza e controla colaboração.

S. Módulo — Gestor de Processo (FlowBee):

- Executa assinatura eletrônica;
- Executa assinatura digital;
- Executa assinatura híbridadas;
- Virtualiza processos.

**VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS**

São Paulo, 05 de maio de 2022

**ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE**  
**MANOEL ANTONIO DOS SANTOS**  
**DIRETOR JURÍDICO**

**Brasil digital,  
menos desigual**

[abesrelacionamento@abes.org.br](mailto:abesrelacionamento@abes.org.br) | [www.abes.org.br](http://www.abes.org.br)  
Av. Ibirapuera - 2907 - 8º Andar - CJ 811 - Moema  
São Paulo - SP - CEP: 04029 - 200  
Telefone: + 55 11 2161 - 2833

Este documento foi assinado digitalmente por Manoel Antonio Dos Santos.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaforte.com.br> e utilize o código E700-C6C4-E9B0-6F90.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas AssinaForte. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaforte.com.br/Verificar/E700-C6C4-E9B0-6F90> ou vá até o site <https://assinaforte.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E700-C6C4-E9B0-6F90



### Hash do Documento

2683B7D503AAC6700F1C055F26C33CFA7DE37BE896D90D3DE74A07867B906D8D

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/05/2022 é(são) :

- Manoel Antonio Dos Santos (Signatário - ABES Associação Brasileira das Empresas de Software) - 677.162.708-00 em 05/05/2022 17:47 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital





**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389-6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

## FOLHA DE DESPACHO

**Do: Deputado Zé Teixeira – 1º Secretário**  
**Para: Comissão de Licitação Pública Permanente**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2022**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022**

**AUTORIZO** a Contratação da empresa **AZ TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA**, para prestação de serviços de Implantação, Operacionalização, Treinamento, Suporte e Sustentação do SIGA – Sistema Integrado de Gestão Administrativa, módulos: Patrimônio Mobiliário e Almoxarifado, através de **INEXIGIBILIDADE**, com fundamento no “caput” do artigo 25 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações.

Campo Grande - MS, 05 de outubro de 2022.

**DEPUTADO ZÉ TEIXEIRA**  
**1º Secretário da ALEMS**



**Processo Administrativo n.º 050/2022**

**1ª Secretaria da ALEMS**

**Parecer Jurídico**

Trata-se de solicitação da Gerência de Informática desta Casa de Leis, visando a contratação da Empresa AZ Informática Ltda., com vistas a prestação de serviços de implantação, operacionalização, treinamento, suporte e sustentação do SIGA – Sistema Integrado de Gestão Administrativa, no valor anual de R\$ 226.883,29 (duzentos e vinte e seis mil oitocentos e oitenta e três reais e vinte e nove centavos).

**É o breve relatório, estando presentes as peças necessárias, passo ao parecer.**

Os motivos de conveniência e oportunidade que levaram a administração a decidir pela contratação do objeto do presente processo, não serão analisados, posto ser dever inerente à área solicitante. Contudo, verifica-se que suas razões encontram-se expostas na CI acostada e instruída com a documentação pertinente.

Sendo esta Casa de Leis, integrante da administração direta, deve obedecer aos princípios inerentes à Administração Pública e suas contratações devem observar em regra ao devido processo licitatório, para fins de selecionar a proposta mais vantajosa à consecução de seu interesse, conforme determinam os artigos 1º e 2º, ambos da Lei nº 8.666/1993.

Contudo, há exceções, como os casos de dispensa e inexigibilidade previstos para determinadas contratações de bens, serviços e obras, bem como de licitação dispensada para certas hipóteses de alienação de bens da



própria Administração, dispostas respectivamente nos artigos 24, 25 e 17, todos da já citada Lei.

No presente caso, está caracterizada a inviabilidade de competição, eis que a Empresa AZ Informática Ltda. é proprietária do SIGA - Sistema Integrado de Gestão Administrativa, que teve seu direito de uso cedido para esta Casa de Leis, conforme instrumento de cessão de uso anexado ao feito. Nesses casos, a contratação é feita com base no *caput* do artigo 25 da Lei de Licitações.

No que diz respeito aos valores a serem despendidos pela Administração, percebesse, a partir da análise da documentação constante dos autos, que o preço ofertado pela empresa a ser contratada se encontra compatível com os preços de mercado em outras transações da mesma espécie realizadas pela empresa, conforme contrato anexado, ademais há disponibilidade de orçamento suficiente para a contratação.

Por fim, restou verificada a regularidade da empresa perante as certidões apresentadas. Em assim sendo, asseverada a impossibilidade de competição e justificados o preço e as razões de escolha do fornecedor, esvazia-se, por consequência, a necessidade do processo licitatório.

Diante do exposto, a contratação direta revela-se o único meio de satisfazer as necessidades da Administração quanto ao serviço pretendido, motivo pelo qual opina-se pela aprovação aquisição pretendida, por meio de inexigibilidade de licitação (artigo 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/93).

Destarte, verifica-se que os requisitos impostos pelo Estatuto Licitatório para contratação por inexigibilidade encontram-se presentes.

Portanto, e de acordo com as razões esposadas, esta Assessoria Jurídica é FAVORÁVEL à contratação direta com fulcro no *caput* do artigo



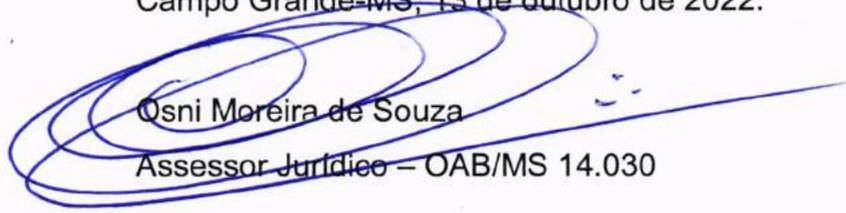
**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

25 da Lei nº 8.666/93, da Empresa AZ Informática Ltda., com vistas a prestação de serviços de implantação, operacionalização, treinamento, suporte e sustentação do SIGA – Sistema Integrado de Gestão Administrativa, no valor anual de R\$ 226.883,29 (duzentos e vinte e seis mil oitocentos e oitenta e três reais e vinte e nove centavos).

É o parecer, que submetemos a elevada consideração superior.

Campo Grande-MS, 13 de outubro de 2022.

  
Osni Moreira de Souza  
Assessor Jurídico – OAB/MS 14.030



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389-6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

## DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

À Comissão de Licitação Pública Permanente

**CONSIDERANDO**, o teor do processo apresentado pela CLPP, pertinente a dispensa por Inexigibilidade a que trata o **Processo de Administrativo nº 050/2022**.

**CONSIDERANDO**, por fim, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou de recurso pendente,

### RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** e ratificar a deliberação da CLPP, para a emissão de empenho e contrato na forma de Inexigibilidade, com fulcro no art. 25, da Lei 8.666/93, e suas alterações, com vista a Prestação de serviços de Implantação, Operacionalização, Treinamento, Suporte e Sustentação do SIGA – Sistema Integrado de Gestão Administrativa, módulos: Patrimônio Mobiliário e Almoxarifado, visando atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, no desempenho de suas funções, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a solicitação Gerencia de Informática da ALEMS.

II – **ADJUDICAR** a empresa **AZ TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA.**, inscrita no **CNPJ Nº 24.598.492/0001-27**, vencedor do Processo de Inexigibilidade nº 005/2022, com o valor de **R\$ 226.883,29 (duzentos e vinte e seis mil oitocentos e oitenta e três reais e vinte e nove centavos)**.

III – Desta forma, autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e contrato em favor da empresa acima mencionada, nos termos desta autorização na qualidade de autoridade ordenador de despesa.

IV - À CLPP para as providências pertinentes;

V – Publique-se na forma legal.

Campo Grande – MS, 14 de outubro de 2022

**DEPUTADO ZÉ TEIXEIRA**  
**1º Secretário da ALEMS**



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel : (67)3389-6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

## RATIFICAÇÃO DA DESPESA

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2022**

Reconheço o processo de Inexigibilidade e **Ratifico a despesa**, em cumprimento às determinações contidas no art. 25, I, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação e parecer jurídico constante no processo.

**Objeto:** Prestação de serviços de Implantação, Operacionalização, Treinamento, Suporte e Sustentação do SIGA – Sistema Integrado de Gestão Administrativa, módulos: Patrimônio Mobiliário e Almoxarifado, visando atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, no desempenho de suas funções, pelo período de 12 (doze) meses.

**Contratante:** Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul

**Contratado:** AZ TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA.

**CNPJ:** 24.598.492/0001-27

**Fundamentação Legal:** Art. 25, da Lei n.º 8.666/93.

**Valor total:** R\$ 226.883,29 (duzentos e vinte e seis mil oitocentos e oitenta e três reais e vinte e nove centavos).

**Dotação Orçamentária:**

**01 – PODER LEGISLATIVO**

**01.01 – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**01.031.001-2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA**

**3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA**

Campo Grande - MS, 17 de outubro de 2022

**DEPUTADO ZÉ TEIXEIRA**  
**1º Secretário da ALEMS**

comando legal e regimental, **determino o arquivamento dos autos protocolizado sob o número 26909/2022 (Ofício n. 2651/2022/DIORF/SECOG/SECEX/MDR).**

2

**Ofício Externo n. 26923/2022**

**Autor:** Agência Estadual de Gestão e Empreendimentos de Mato Grosso do Sul - AGESUL

**Assunto:** Encaminha cópia do Termo de Convênio n. 058/2022 – SGI/COVEN n. 32.328, celebrado com o Município Fátima do Sul/MS.

**Dispositivo da decisão:** Diante disso, por não haver qualquer outra formalidade a ser cumprida pela ALEMS ou qualquer votação ou deliberação a ser adotada, reputando cumprido o comando legal e regimental, **determino o arquivamento dos autos protocolizado sob o número 26923/2022 (Ofício n. 1374/GECON/GAB/AGESUL/2022).**

3

**Ofício Externo n. 26946/2022**

**Autor:** Fundação Nacional de Saúde – FUNASA

**Assunto:** Comunica a aprovação da Prestação de Contas Final referente ao TC/PAC 742/2008 – Implantação de Sistema de Esgotamento Sanitário no município de Tacuru/MS.

**Dispositivo da decisão:** Diante disso, por não haver qualquer outra formalidade a ser cumprida pela ALEMS ou qualquer votação ou deliberação a ser adotada, reputando cumprido o comando legal e regimental, **determino o arquivamento dos autos protocolizado sob o número 26946 (Ofício n. 90/2022/SOPRE-MS/SECOV-MS/SUEST-MS-FUNASA).**

Campo Grande (MS), 18 de outubro de 2022.

Deputado **PAULO CORRÊA**  
Presidente

**5ª PARTE - AVISOS E EDITAIS****EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2017**

**PARTES:** Contratante: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - MS  
Contratada: OI S.A.

**OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato Administrativo nº 035/2017, por mais 12 (doze) meses e o equilíbrio econômico financeiro através do índice IST (Índice de serviços de telecomunicações) em 8,42%. Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº. 034/2017.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57 II, § 2º c.c § 4º e 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

**DOTAÇÃO:****01 – PODER LEGISLATIVO****01.01 – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA****01.031.001-2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA****3.3.90.40-00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA**

**R\$ 299.163,91 (DUZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL CENTO E SESSENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS)**

**ASSINANTES**

**CONTRATANTE:** SR. DEPUTADO ZÉ TEIXEIRA - 1º SECRETÁRIO DA ALEMS

**CONTRATADA:** SR. RAUL MARTINS PEREGRINO – REPRESENTANTE LEGAL

SR. ROSALVO OLIVEIRA SILVA JUNIOR – REPRESENTANTE LEGAL

CAMPO GRANDE - MS, 10 DE OUTUBRO DE 2022.

**SUELI CASTELLANI VIACEK**  
PRESIDENTE DA CLPP

**RATIFICAÇÃO DA DESPESA****PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2022**

Reconheço o processo de Inexigibilidade e **Ratifico a despesa**, em cumprimento às determinações contidas no art. 25, I, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação e parecer jurídico constante no processo.

**Objeto:** Prestação de serviços de Implantação, Operacionalização, Treinamento, Suporte e Sustentação do SIGA – Sistema Integrado de Gestão Administrativa, módulos: Patrimônio Mobiliário e Almoxarifado, visando atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, no desempenho de suas funções, pelo período de 12 (doze) meses.

**Contratante:** Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul

**Contratado:** AZ TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA.

**CNPJ:** 24.598.492/0001-27

**Fundamentação Legal:** Art. 25, da Lei n.º 8.666/93.

**Valor total:** R\$ 226.883,29 (duzentos e vinte e seis mil oitocentos e oitenta e três reais e vinte e nove centavos).

**Dotação Orçamentária:****01 – PODER LEGISLATIVO****01.01 – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA****01.031.001-2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA****3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA**

CAMPO GRANDE - MS, 17 DE OUTUBRO DE 2022

**DEPUTADO ZÉ TEIXEIRA**  
**1º SECRETÁRIO DA ALEMS**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 011/2022**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017**

**PARTES**

**CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL.**

**CONTRATADA: PRONTA COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.**

**OBJETO**

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PREVISTO NO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2017, ORIGINADO NO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017**, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, SENDO O PRAZO DE VIGÊNCIA PREVISTO NA CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2017, A CONTAR DE 19/09/2022.

FACE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO, DE ACORDO COM O ART. 57 II, § 2º C.C § 4º DA LEI 8.666/93, O VALOR REFERENTE A PRORROGAÇÃO É R\$ 742.257,60 (SETECENTOS E QUARENTA E DOIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS). FICAM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2017.

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 57 II, § 2º C.C § 4º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

**ASSINAM:** CONTRATANTE: DEPUTADO ZÉ TEIXEIRA – 1º SECRETÁRIO DA ALEMS.

CONTRATADO: RENAN BRUM GEBARA

CAMPO GRANDE - MS, 05 DE OUTUBRO DE 2022.

**SUELI CASTELLANI VIACEK**  
**PRESIDENTE DA CLPP**

**ADENDO AO EDITAL 013/2022 – PREGÃO PRESENCIAL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2022**

**Primeiro ADENDO**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através da Pregoeira Oficial, nomeada através do Ato nº 016/2022, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que conforme impugnação da empresa CLARO S.A., devidamente acatado por esta Pregoeira, fará a **inclusão** da letra "b.1" no **subitem 8.1.4 - Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, do Item 8 – DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO do Edital 013/2022, conforme segue:

No **subitem 8.1.4 - Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, acrescentar a letra "b.1",

onde se Lê...

b) Estarão habilitadas as empresas que apresentarem resultado igual ou maior a 1,00 (um vírgula zero) nos índices acima. O cálculo dos índices deverá ser apresentado em documento anexo, calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

**LEIA-SE...**

b) Estarão habilitadas as empresas que apresentarem resultado igual ou maior a 1,00 (um vírgula zero) nos índices acima. O cálculo dos índices deverá ser apresentado em documento anexo, calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

b.1) As empresas que apresentarem resultado inferior a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

**RATIFICAÇÃO**

Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas não alteradas no Edital e seus Anexos por este Adendo.

Campo Grande – MS, 17 de outubro de 2022.

**Cleonice Kinoshita**

Pregoeira Oficial da ALEMS

Extrato de Contrato

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2022**

**Contratante:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - MS

**Contratada:** ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI

**Do Objeto:** Constitui o objeto do presente contrato a Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios e material de consumo para copa/cozinha, visando atender a Secretaria de Infraestrutura da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

**Da Base Legal:** Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Processo nº 047/2022**

**Pregão Presencial nº 012/2022**



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389-6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2022**  
**MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco 9 - Parque dos Poderes, Campo Grande - MS, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 03.979.390/0001-81, neste ato representado por seu 1º Secretário **Deputado José Roberto Teixeira**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 000898737 SSP/MS e CPF n.º 003.721.101-34, residente e domiciliado na Rua João Rosa Góes, nº 1319, Bairro Vila Progresso, Campo Grande – MS, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **AZ TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.598.492/0001-27, com estabelecimento na Rua 25 de Dezembro, nº 2071, Bairro Nossa Senhora de Fatima, na cidade de Campo Grande - MS, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal o Sr. Paulo Cesar Pizzo Sorato, brasileiro, casado, portador da CI sob o RG nº 1035952, expedida pela SSP/MS, e inscrita no CPF n.º 050.843.298-79, residente e domiciliado na Rua Carvalho, nº 491, Bairro Cidade Jardim, na Cidade de Campo Grande - MS, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **Contrato**, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **INEXIGIBILIDADE nº 005/2022**, com fundamento no “caput” do artigo 25 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato a Contratação da empresa supracitada, para prestação de serviços de Implantação, Operacionalização, Treinamento, Suporte e Sustentação do SIGA – Sistema Integrado de Gestão Administrativa, módulos: Patrimônio Mobiliário e Almoxarifado, visando atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, no desempenho de suas funções, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantidades constantes na Proposta nº ALEMS 092122-0 e justificativa da contratação.

**§ 1º** - O objetivo é a Implantação, assim como o treinamento, customizações e sustentação do sistema SIGA – dos módulos: PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO, e ALMOXARIFADO em ambiente fornecido pelo cliente, nas condições e quantidades contratadas, que possibilite a operacionalização do SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA de propriedade da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, que foi adquirido mediante Convênio firmado junto ao Governo do Estado de Mato Grosso do Sul através do TERMO DE CESSÃO DE USO.



4



Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389-6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

**§ 2º - DA EXECUÇÃO:** O objeto deste contrato será realizado por execução direta, sob regime de empreitada por preço unitário.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS:**

### **1. DOS SERVIÇOS INICIAIS**

#### **1.1. GERÊNCIA DE PROJETO:**

Para execução do projeto será necessário um gerente de projetos onde fará seu acompanhamento desde o início até seu término, executando as seguintes atividades:

13. Elaboração do plano do projeto, contemplando escopo (o que será desenvolvido), Cronograma, Plano de Qualidade, Análise de Riscos, Plano de Comunicação, Plano Financeiro;
14. Acompanhamento e controle do projeto;
15. Detecção, registro e correção das não conformidades no decorrer do desenvolvimento / implantação do projeto;
16. Acompanhamento, controle e garantia do cumprimento de prazos;
17. Utilização de ferramentas de acompanhamento e controle de projetos;
18. Coordenação e motivação dos profissionais em busca do melhor resultado;
19. Entendimento da necessidade do cliente;
20. Garantir o sucesso do projeto, vencendo os obstáculos;
21. Garantir a integração entre os diversos componentes processuais envolvidos no projeto;
22. Responsabilizar-se pela documentação do projeto;
23. Manutenção dos contatos permanentes com clientes;
24. Execução de outras atividades correlatas.

**1.2.** Para acompanhamento e avaliação do projeto, o cliente deverá indicar no mínimo 02 (dois) responsáveis, sendo um ESPECIALISTA TÉCNICO, assumindo a função de administrador do sistema, ou seja, manter as funcionalidades básicas (criação e exclusão de usuários, papéis, atividades e tarefas), e um GESTOR, que atuará como responsável pelo acompanhamento e validação dos serviços entregues. A AZ Tecnologia em Gestão também indicará um GESTOR que centralizará toda a comunicação na fase de implantação.

#### **1.3. SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO**

Diagnóstico é o ato de um cliente fornecer, dar, solicitar e pedir pareceres, opiniões, estudos, a um especialista contratado para que este auxilie, apoie, oriente o trabalho administrativo.

##### **1.3.1. DIAGNÓSTICO DE IMPLANTAÇÃO**



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389-6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

A atividade de diagnóstico objeto desta proposta limita-se ao processo de implantação e consiste em definir, em conjunto com o cliente, a melhor forma de estruturar o fluxo de tramitação dos processos no sistema, resultando na alteração do fluxo e tramitação dos processos de um determinado sistema, assim como a sua aplicação e testes.

### **1.3.2. DIAGNÓSTICO DE NEGÓCIO**

1. O Diagnóstico de implantação implicará na revisão dos processos e modelo de Gestão do Negócio Público em operação, seja para se adequar as novas regras, mudança na legislação ou mesmo em busca de melhores resultados como economicidade, produtividade, transparência, entre outras ações que proporcione maiores benefícios à Contratante.

2. No serviço de diagnóstico, o analista de negócios irá levantar junto ao cliente as necessidades de integração de software, migração de dados, customização do sistema SIGA, para atender alguma necessidade específica do cliente.

### **1.4. DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO**

A estimativa para o início e término dos serviços de implantação está condicionada ao fechamento do escopo entre o gerente de projetos e a Contratante. Compreende as seguintes atividades:

12. Análise inicial das atividades;
13. Testes de acesso remoto ao ambiente do cliente;
14. Verificação e testes das mídias de instalação do sistema;
15. Preparação do ambiente de teste e homologação;
16. Testes do ambiente para liberação da instalação do Sistema;
17. Validação dos hardwares disponibilizados;
18. Validação dos servidores Apache, JVM, Tomcat e Jboss;
19. Instalação/Publicação dos sistemas no ambiente de homologação;
20. Aplicação do fluxo padrão;
21. Configuração do layout das telas dos sistemas, cabeçalhos e rodapés dos relatórios;
22. Testes e homologação das funcionalidades do sistema.

### **1.5. DO TREINAMENTO**



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389-6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

5. O treinamento presencial do sistema será realizado por um instrutor da AZ Tecnologia em Gestão para uma turma de no máximo 10 pessoas para cada módulo.
6. O treinamento será no formato de operação do sistema sendo necessário que todos os usuários estejam cadastrados no sistema, façam acesso individual na estação de trabalho e executem as ações conforme demonstração e explicação do instrutor. Cabe ao CONTRATANTE disponibilizar o laboratório de informática com os recursos necessários.
7. O conteúdo disponível não contempla treinamento para atividades de gerenciamento do sistema, estes serão repassados apenas ao responsável nomeado pelo cliente (responsável técnico e gestor descrito na gerência de projeto, item 5), e será feita através de operação assistida durante a fase de implantação. Posteriormente, poderá ser contratado como diagnóstico, quando e caso o cliente necessite.
8. Nenhum treinamento contempla treinamento para atividades de regras de negócio e legislação, sendo necessária a contratação caso o cliente necessite.

## **2. DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS**

### **2.1. DA SUSTENTAÇÃO / MANUTENÇÃO EVOLUTIVA / CORRETIVA**

Durante o período contratado a AZ disponibilizará uma equipe de manutenção localizada em sua fábrica de software em Campo Grande/MS, a fim de evoluir e manter o Sistema.

#### **2.1.1. DOS SERVIÇOS QUE SERÃO COBERTOS:**

11. Melhorias funcionais do produto aplicadas em novas versões do sistema levantadas e desenvolvidas pela AZ;
12. Obs.: não contempla customizações solicitadas pelo cliente.
13. Notas de release (mudanças, erros conhecidos em uma versão anterior e instruções para instalação);
14. Correção de falhas (bug) do código fonte;
15. Realização de testes unitários;
16. Gestão de mudança;
17. Gestão de configuração;
18. Gestão de liberação;



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389-6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

19. Gestão de projeto de desenvolvimento;
20. Gestão do conhecimento.

### **2.1.2. DA CENTRAL DE ATENDIMENTO (NÍVEL 1)**

Este Nível de atendimento remoto é responsável pelo primeiro contato entre os solicitantes e o suporte, e será realizado por telefone (0800) ou por registro específico no sistema de gestão de serviços pela WEB na infraestrutura física da AZ Tecnologia em Gestão.

Os recursos humanos e tecnológicos necessários, bem como sua manutenção e operação são de inteira responsabilidade da AZ.

As atividades do primeiro nível de atendimento são:

10. Atender os usuários e registrar os incidentes, assumindo a propriedade deste durante todo seu ciclo de vida;
11. Classificar e iniciar o suporte por meio de atendimento da Central de Atendimento;
12. Registrar os incidentes, reclamações e solicitações de serviços por meio de Software de Gestão dos Serviços da AZ;
13. Monitorar o estado e o andamento de todos os incidentes;
14. Manter os usuários informados sobre o andamento dos incidentes;
15. Prover suporte técnico por meio de acesso remoto ao equipamento do usuário, com anuência do mesmo, realizando quando necessário, a captura remota de teclado e vídeo;
16. Encaminhar o incidente ao segundo ou terceiro nível de atendimento, quando não puder ser resolvido;
17. Prover informações gerenciais para melhoria contínua dos serviços prestados;
18. Identificar e reportar ao cliente, as necessidades de treinamento aos usuários do SIGA.

### **3. ESTA PROPOSTA NÃO CONTEMPLA**

18. Fontes dos Sistemas;
19. Licenças de software de terceiros;
20. Disponibilização de Hardware;
21. Infraestrutura física;
22. Qualquer tipo de treinamento envolvendo a tecnologia de desenvolvimento;



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389-6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

23. Criação de novos módulos sistêmicos;
24. Quaisquer tipos de saneamento de dados;
25. Serviços operacionais;
26. Suporte a Banco de dados;
27. Suporte a sistemas de terceiros;
28. Bi-Business Intelligence
29. Manutenção, configuração e suporte a hardware;
30. Suporte a sistemas legados;
31. Desenvolvimento de novas funcionalidades;
32. Alteração do software que afetem a versão original e impossibilite a atualização de versão junto ao fabricante;
33. Serviços de segurança e Backup.
34. Compatibilidade com Banco de Dados POSTGRE. (O SIGA é compatível com ORACLE E SQLSERVER).

#### 4. DOS SERVIÇOS INICIAIS

##### 4.1. SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO

MODULO	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO
PATRIMÔNIO	Mobiliário : <ul style="list-style-type: none"> <li>• Definição da(s) área(s) de gestão do cadastro patrimonial.</li> <li>• Definição da(s) área(s) de gestão responsáveis pelo saneamento dos itens cadastrados;</li> <li>• Diagnóstico da estrutura de UO/Setores;</li> <li>• Diagnóstico dos Papeis e Responsabilidades.</li> <li>• Desenhar processo de trabalho:               <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Definir estrutura de gestão do Almoxarifado;</li> <li>○ Definir controle de acesso;</li> <li>○ Definir movimentações;</li> <li>○ Definir estrutura organizacional.</li> </ul> </li> </ul>



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389-6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

<b>ALMOXARIFADO</b>	<p>Almoxarifado:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Definição da(s) área(s) de gestão do cadastro.</li> <li>• Definição da(s) área(s) de gestão responsáveis pelo saneamento dos itens cadastrados;</li> <li>• Diagnóstico da estrutura de UO/Setores;</li> <li>• Diagnóstico dos Papeis e Responsabilidades. <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Desenhar processo de trabalho;</li> <li>○ Definir estrutura de gestão do Almoxarifado;</li> <li>○ Definir controle de acesso;</li> <li>○ Definir movimentações;</li> <li>○ Definir estrutura organizacional.</li> </ul> </li> </ul>
---------------------	--

#### 4.2. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO

MODULO	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO
<b>PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO</b>	<p>Estruturação de UO e Setores; Configuração dos Papéis; Instalação e Configuração: Controle de acesso; Parametrização das Regras de Negócio definidas; Parametrização da estrutura Organizacional; Configuração das permissões de usuários; Configuração dos Papeis e regras de acesso; Demais configurações.</p>
<b>ALMOXARIFADO</b>	<p>Almoxarifado: Estruturação de UO/Setores; Papeis e Responsabilidades. Parametrização das Regras de Negócio definidas; Parametrização da estrutura Organizacional; Configuração das permissões de usuários; Configuração dos Papeis e regras de acesso; Demais configurações. Aplicar processo de trabalho: - Aplicar estrutura de gestão do Almoxarifado; - Aplicar controle de acesso; - Aplicar movimentações; - Aplicar estrutura organizacional;</p>



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389-6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 226.883,29 (duzentos e vinte e seis mil oitocentos e oitenta e três reais e vinte e nove centavos)**, para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula quarta, e de acordo com a tabela abaixo:

ITENS	SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA SUSTENTAÇÃO, SUPORTE, MANUTENÇÃO CORRETIVA / EVOLUTIVA DO SIGA	Medida	QUANT	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
5.	PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO	Mês	12	R\$ 18.906,94	R\$ 226.883,29
6.	ALMOXARIFADO	Mês			
<b>VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS</b>				R\$ 18.906,94	R\$ 226.883,29

§ 1º - Os pagamentos devidos à **Contratada** serão depositados em conta corrente nº 001, agência nº 4211-0 do Banco do Brasil, mensalmente, em até 30 (trinta) dias, no valor de **R\$ 18.906,94 (dezoito mil novecentos e seis reais e noventa e quatro centavos)**, após a efetiva execução dos serviços, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas, por funcionários da Diretoria de Informática e Sistema Legislativo.

§ 2º - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Negativa de Débitos (Federais e Previdenciários) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

§ 3º - As Notas Fiscais/Faturas ou Recibos correspondentes deverão constar o número do Processo administrativo e do contrato firmado.

§ 4º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

§ 5º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

R



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389-6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

§ 6º - Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem § 1º.

§ 7º - O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

§ 8º - O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Contrato.

§ 9º - Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

§ 10º - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

§ 11º - O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

**CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO:** O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I – Nos casos previstos na legislação pertinente;
- II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA:** As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**01 – PODER LEGISLATIVO**

**01.01 – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**01.031.001-2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA**

**3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA**

**CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização do serviço realizado será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado pela **Gerência de Informática e Sistema Legislativo da ALEMS**, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução dos

6



Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389-6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

serviços de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A **Contratada** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Constituem obrigações da **Contratada**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

I – Executar os serviços, objeto deste Contrato, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas no Edital;

II – Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;

III – Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

IV – Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **Contratante** ou a terceiros;

V – Apresentar, quando solicitado pelo **Contratante**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

VI – Responder perante ao **Contratante** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste Contrato;

VII – Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **Contratante**;

VIII – Instruir o fornecimento do objeto deste Contrato com as notas fiscais correspondente;

IX – Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

\_\_\_\_\_

2



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389-6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

**X – Executar com pontualidade os serviços solicitados;**

**XI – Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da presente licitação;**

**XII – Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros;**

**XIII - Comunicar imediatamente e por escrito a Contratante, através do responsável pela Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.**

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:** Constituem obrigações do **Contratante:**

**I – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;**

**II -- Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;**

**III – Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;**

**IV – Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;**

**V – Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;**

**VI – Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;**

**VII – Acompanhar a prestação dos serviços efetuados pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da entrega.**

**CLÁUSULA NONA – DO ACEITE E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:** Os serviços deverão ser realizados respeitando-se as características mínimas exigidas e as respectivas quantidades.

**§ 1º - A licitante Contratada obriga-se a fornecer os serviços a que se refere este Contrato, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta nº ALEMS 092122-0, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.**



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389-6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

§ 2º - O recebimento dos serviços se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.

§ 3º - Recebido os serviços, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

§ 4º - Serão recusados os serviços que não atenderem às especificações constantes neste contrato e/ou que não estejam adequados, devendo a Contratada proceder à substituição na forma dos subitens § 1º e § 2º, no prazo máximo de 01 (um) dia, contados da comunicação.

§ 5º - Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

10.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou no cumprimento de providências determinadas pelos agentes competentes, mediante notificação, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada sobre o valor integral atualizado do contrato, na seguinte conformidade:

- a) Multa de 0,20% (vinte centésimos por cento), ao dia, para atraso de até de 30 (trinta) dias;
- b) Multa de 0,40% (quarenta centésimos por cento), ao dia, para atraso superior a 30 (trinta) dias, limitado a 60 (sessenta) dias;
- c) O atraso superior a 60 (sessenta) dias, caracterizará inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no item 10.2 e ensejando a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis, ressalvado o disposto no subitem 10.1.1;

10.1.1. No caso de atraso superior a 60 (sessenta) dias, a Administração poderá, mediante juízo de conveniência e oportunidade da autoridade competente, optar por não rescindir o contrato, de forma a possibilitar sua conclusão pela contratada, caso em que será aplicada, além das multas previstas nas alíneas “a” e “b”, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor integral atualizado do contrato.

10.1.2. O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo estabelecido para a conclusão da etapa, ou da providência determinada pelo agente responsável, até o dia anterior à sua efetivação.



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389-6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

10.2. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Em caso de inexecução parcial, multa de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor integral atualizado do contrato, a depender do percentual inconcluso, bem como da gravidade da conduta da contratada;
- b) Em caso de inexecução total, multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor integral atualizado do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.2.1. Independentemente das sanções arroladas acima, a contratada ficará sujeita à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença verificada em nova contratação, na hipótese de os demais classificados não aceitarem contratar pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

10.3. O valor da multa será compensado com os créditos que a contratada porventura tiver a receber. Se insuficientes esses créditos, a Administração poderá recorrer à garantia e promover a cobrança judicial.

10.4. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº10.520, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;
- b) não mantiver a proposta;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389-6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.

10.5 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, e demais condições resultantes deste Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

I – Advertência por escrito, quando a Contratada praticar irregularidades de pequena monta;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

III – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº10.520, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;

b) não mantiver a proposta;

c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;

d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.

IV - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389-6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:** A rescisão do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação;

§ 1º - A **Contratada** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÕES:** Fica a Contratada, obrigada a aceitar nas mesmas condições, acréscimos ou supressões dos quantitativos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito tratado no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

§ 1º - O valor contratado é fixo e irremovível, pelo período de vigência do contrato, após 12 (doze) meses, em caso de prorrogação o contrato poderá ser reajustado pelo índice (IGPM/FGV).

§ 2º - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

§ 3º - Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a ASSEMBLEIA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao Processo de Inexigibilidade nº 005/2022.**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –** Aos casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389-6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

n.º 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES:** O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.

**PARÁGRAFO ÚNICO –** Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:** Dentro do prazo regulamentar, o Contratante providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO:** O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Campo Grande - MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente instrumento, com 03 (três) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Campo Grande – MS – 17 de outubro de 2022

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – MS  
Deputado Zé Teixeira  
1º Secretário da ALEMS

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**  
AZ TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA  
Paulo Cesar Pizzo Sorato

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF/MF 001.855.088-63

\_\_\_\_\_  
CPF/MF 595793201-20



**Governo do Estado de Mato Grosso do Sul**



**Nota de Empenho - NE**

Nº do Documento: 2022NE000603

Data de Emissão: 17/10/2022

Unidade Gestora: 10101 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Nº do Processo: 010000502022

Credor: AZ TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA

CPF/CNPJ: 24.598.492/0001-27

Endereço: R. 25 de Dezembro, 2071 - Nossa Senhora de Fátima

UF: MS

CEP: 79020201

Cidade: CAMPO GRANDE

Origem Material: 1 - ORIGEM NACIONAL

<b>Evento:</b> 400091 - EMPENHO DA DESPESA.	<b>Esfera:</b> 10 - Orçamento Fiscal	<b>UO:</b> 1101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	<b>Funcional Programática:</b> 10.01101.01.031.0001.2001.0001 - Processo Legislativo
<b>Fonte:</b> 0100000000	<b>Natureza de Despesa:</b> 339040	<b>UG Responsável:</b> 10101 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	<b>Ref. Dispensa:</b> "caput" do artigo 25 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações.
<b>Empenho Origem:</b>	<b>Acordo:</b> 4 - OUTROS	<b>Licitação:</b> 6 - INEXIGIBILIDADE	<b>Modalidade:</b> 5 - GLOBAL

**Valor Total do Empenho:**  
226.883,29

**Categoria do Empenho:**  
1 - Normal

Duzentos e Vinte e Seis Mil Oitocentos e Oitenta e Tres Reals e Vinte e Nove centavos

**Item de Despesa:**

<b>Natureza de Despesa:</b>	33904008 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE										
<b>Valor Solicitado:</b>	226.883,29										
<b>Jan.</b>	<b>Fev.</b>	<b>Mar.</b>	<b>Abr.</b>	<b>Mai.</b>	<b>Jun.</b>	<b>Jul.</b>	<b>Ago.</b>	<b>Set.</b>	<b>Out.</b>	<b>Nov.</b>	<b>Dez.</b>
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	226.883,2	0,00	0,00

**Descrição dos Itens:**

Item	Unid. Medida	Especificação	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	serviço	Empenho para despesa com Desenvolvimento e manutenção de Software (Contratação de empresa para prestação de serviços de Implantação, Operacionalização, Treinamento, Suporte e Sustentação do SIGA - Sistema Integrado de Gestão Administrativa, módulos: Patrimônio Mobiliário e Almoxarifado, visando atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, no desempenho de suas funções, pelo período de 12(doze) meses, de acordo com as especificações e quantidades constantes na Proposta nº ALEMS 092122-0 e justificativa da contratação.), resultante do Contrato Administrativo nº 027/2022 - Processo Administrativo nº 050/2022 - Inexigibilidade nº 005/2022. O prazo de vigência do Contrato é de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. - Serviços necessários para sustentação, suporte, manutenção corretiva/ evolutiva do SIGA: - item 5 - Patrimônio mobiliário - medida: mês - item 6 - Almoxarifado - medida: mês valor global dos serviços contínuos - quantidade - 12 - valor mensal - R\$ 18.906,94 - valor anual - R\$ 226.883,29.	1,00	226.883,29	226.883,29

Local: ALEMS

**Total ou a transportar: R\$ 226.883,29**

Observação:

Identificador único

5e1b92a5-25d8-4eb5-a7e2-91014b96186a

18/10/2022 11:02

Página 1 de 2



Nº do Documento: 2022NE000603

Data de Emissão: 17/10/2022

Unidade Gestora: 10101 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Justificativa:

Data Entrega: 17/10/2022

Responsável pela Emissão:

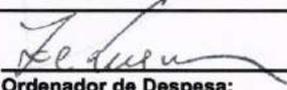
202.751.371-04

Cleonice Kinoshita

Responsável pela Impressão:

202.751.371-04

Cleonice Kinoshita

  
Ordenador de Despesa:

003.721.101-34

JOSÉ ROBERTO TEIXEIRA

Identificador Único:

5e1b92a5-25d8-4eb5-a7e2-91014b96186a

18/10/2022 11:02

Página 2 de 2

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 57 C.C §1º, I, E 65, C.C. II,  
§1º DA LEI FEDERAL Nº  
8.666/93.

000135

**01 – PODER LEGISLATIVO****01.01 – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA****01.031.001-2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES  
LEGISLATIVA****3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES-  
SOA JURÍDICA****ASSINANTES****Contratante:** Deputado Zé Teixeira – 1º Secretário**Contratada:** Sr. Jonas Rodrigues de Araújo - Representante  
Legal

Campo Grande - MS, 31 de outubro de 2022.

**SUELI CASTELLANI VIACEK**  
**Presidente da CLPP****EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2022****Contratante:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE CAMPO GRAN-  
DE – MS**CONTRATADA:** AZ TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA**Do Objeto:** Prestação de serviços de Implantação,  
Operacionalização, Treinamento, Suporte e Sustentação do  
SIGA – Sistema Integrado de Gestão Administrativa, módulos:  
Patrimônio Mobiliário e Almoxarifado, visando atender as  
necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Mato  
Grosso do Sul, no desempenho de suas funções, pelo período  
de 12 (doze) meses.**Da Base Legal:** Art. 25 – I da Lei 8.666/93 e suas alterações  
posteriores.**Processo Administrativo nº 050/2022****Processo de Inexigibilidade nº 005/2022**Valor Total: R\$ 226.883,29 (duzentos e vinte e seis mil  
oitocentos e oitenta e três reais e vinte e nove centavos)**Prazo de Vigência:** O contrato terá vigência de 12 (Doze) me-  
ses a contar da data da sua assinatura.**Dotação Orçamentária:****01 – PODER LEGISLATIVO****01.01 – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA****01.031.001-2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES  
LEGISLATIVA****3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFOR-  
MAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA****ASSINAM:** CONTRATANTE: DEPUTADO ZÉ TEIXEIRA – 1º  
SECRETÁRIO DA ALEMSCONTRATADO: SR. PAULO CESAR PIZZO SORATO  
- REPRESENTANTE LEGAL

CAMPO GRANDE – MS, 21 DE OUTUBRO DE 2022.

**SUELI CASTELLANI VIACEK**  
**PRESIDENTE DA CLPP**